



## 3. Gestão Orçamentária

### 3.1. Instrumentos de Planejamento e Orçamentação

São instrumentos de planejamento e orçamentação o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Com a ausência da Lei Complementar de Finanças Públicas, prevista no artigo 165, §9º, I e II da Constituição Federal, decorridos 25 anos após sua promulgação, o Governo de Pernambuco, por meio de sua Constituição Estadual, tem editado regras próprias quanto aos prazos relativos aos instrumentos de planejamento e orçamentação. Em relação à Carta Estadual, os prazos foram dilatados, estando todos no segundo semestre, conforme se observa no texto da Emenda nº31/2008 que alterou o art. 124 da Constituição Estadual de 1989:

Art. 124. ....  
§1º A partir do exercício de 2008, o Estado e os Municípios, até a vigência de Lei Complementar Federal, a que se refere o artigo 165, §9º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observarão o seguinte:  
I – o projeto de *Lei de Diretrizes Orçamentárias* será encaminhado ao Poder Legislativo, *até o dia 1º de agosto*, de cada ano, e devolvido para sanção, até 31 de agosto de mesmo ano;  
II – o projeto de lei do *Plano Plurianual*, para vigência, até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado, ao Poder Legislativo, até o dia *5 de outubro do primeiro exercício de cada mandato* e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;  
III – os projetos de *Lei Orçamentárias Anuais* do Estado e dos Municípios serão encaminhados ao Poder Legislativo e às Câmaras Municipais, respectivamente, *até o dia 5 de outubro*, de cada ano, e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;  
IV – o projeto de *Lei de Revisão da Parcela Anual*, a partir do segundo ano do mandato governamental, ano a ano, será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia *5 de outubro* e devolvido por sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano; (grifos nossos)

#### 3.1.1. Plano Plurianual - PPA

O Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o quadriênio 2012-2015 foi instituído pela Lei nº 14.532, de 09 de dezembro de 2011.

Em 05 de outubro de 2012, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 1.127/2012, referente ao Plano Plurianual do Estado para o exercício de 2013, conforme preceitua o artigo 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Durante o trâmite na Assembléia Legislativa não foram apresentadas emendas ao mencionada Projeto de Lei 1.127/2012. Em 14 de dezembro de 2012 foi sancionada a Lei 14.886, que dispôs sobre a revisão do Plano Plurianual, quadriênio 2012 – 2015, para o exercício 2013.

O PPA do estado vem agrupando os programas e suas ações em objetos estratégicos que juntamente com as perspectivas formam o “Mapa da Estratégia do Governo”. Conforme a revisão do PPA para 2013, o Mapa da Estratégia do Governo foi o a seguir transcrito.

**VISÃO DE FUTURO**

Pernambuco, um lugar melhor para trabalhar e melhor para viver

**PREMISSAS**

Diálogo com a sociedade

Transparência, responsabilidade e controle social

Modelo integrado de gestão, com foco em resultados

**FOCOS PRIORITÁRIOS**

Estratos mais vulneráveis da população

Consolidação e interiorização do desenvolvimento

**QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

**PACTO PELA EDUCAÇÃO**  
Garantir educação pública de qualidade e formação profissional

**PACTO PELA SAÚDE**  
Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde

**PACTO PELA VIDA**  
Prevenir a violência e reduzir a criminalidade

Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário

Promover a cidadania, combater a desigualdade e valorizar o esporte, o lazer e a cultura

Melhorar a habitabilidade e a mobilidade

**NOVA ECONOMIA – OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

Consolidar o desenvolvimento gerar emprego e renda, promover a economia do conhecimento e a inovação

Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento

**COPA 2014**  
Preparar e mobilizar o Estado para o evento e utilização da infraestrutura

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável

Promover a sustentabilidade ambiental

**O ESTADO DE FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

Consolidar a gestão pública eficaz, ampliar o investimento governamental e valorizar o servidor



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Observa-se que as prioridades da administração estão relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013, como determina o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no que se refere às perspectivas de atuação e objetivos estratégicos, e que seu detalhamento em programas e ações prioritários ficou a ser definido nos projetos de lei de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para 2013, conforme estabelecido pelo artigo 2º, § 2º, da referida LDO.

Porém, observou-se que a Lei de Revisão do Plano Plurianual, em seus objetivos estratégicos, trouxe quase todos os programas e ações definidos no PPA 2012 – 2015 como sendo prioritários.

Ao longo do exercício de 2013 o PPA foi alterado por leis e decretos relativos a créditos adicionais. As alterações no Plano, decorrentes da edição de créditos adicionais, que fazem inserção de novas programações, diferentemente de anos anteriores, não fizeram referência aos produtos e as metas de cada nova ação inserida no PPA, nem tampouco referência aos objetivos estratégicos a que estariam vinculados assim como a definição de serem prioritários ou não.

Da mesma forma, os créditos suplementares, quer tenham sido editados por meio de leis ou decretos, não trazem no texto das normas referência à alteração das metas anteriormente acordadas no Plano. O fato é que, em se existindo metas definidas no PPA, há a necessidade, quando da edição de créditos adicionais, de atualizar as referidas metas, pois os reforços de dotação ou anulação ocorridas em um exercício financeiro impactará na meta alcançada, ou, se não, evidenciará aumento ou diminuição nos custos das ações.

O cumprimento de metas existentes nas ações e subações não é garantia de atingimento dos objetivos dos programas. Para aferição de tal atingimento é necessário, na medida do possível, a criação de indicadores que possam ser monitorados, com vistas a dar à administração estadual mecanismos de gerenciamento da efetividade do planejamento efetuado assim como fornecer mecanismos para o controle social na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, o PPA 2012 -2015 ainda não apresentou nenhum indicador de programa.

### **3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

A lei 14.770, de 18 de setembro de 2012, estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2013.

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 997/2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, dentro do prazo estabelecido no artigo 124, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Durante o trâmite na Assembléia Legislativa não foram apresentadas emendas ao mencionado Projeto de Lei 997/2012.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Constatou-se que foram abordados na LDO todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. A seguir comenta-se alguns desses dispositivos:

• Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual:

O artigo 2º da LDO define que as prioridades e metas da administração pública estadual estão estabelecidas nos seguintes níveis de programação: Perspectivas de atuação, objetivos estratégicos, programas e ações. Destes, apenas as perspectivas e seus objetivos estratégicos estão definidos na LDO. O § 2º do referido artigo remeteu o detalhamento dos demais níveis de programação para o projeto de lei de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para 2013.

Conforme § 1º do artigo 2º da LDO 2013, as perspectivas de atuação e objetivos estratégicos do governo do estado para o referido exercício são:

**Perspectiva:** O Estado do Fazer – Capacidade de Gerar Resultados Para Todos os Pernambucanos.

**Objetivos Estratégicos:**

- Alcançar uma gestão pública eficaz, através do aprimoramento contínuo do Modelo de Gestão, da valorização do servidor e da manutenção do equilíbrio fiscal dinâmico.

**Perspectiva:** Qualidade de Vida – Uma Vida Melhor Para Todos os Pernambucanos.

**Objetivos Estratégicos:**

- Pacto pela Educação – Ofertar educação de qualidade para todos, com foco na qualificação profissional;
- Pacto pela Saúde – Ampliar a oferta e a qualidade do serviço de saúde;
- Pacto pela Vida – Reduzir continuamente a criminalidade do Estado;
- Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário;
- Promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e ofertar oportunidades para o esporte, lazer e cultura;
- Melhorar a habitabilidade e a mobilidade.

**Perspectiva:** Nova Economia - Oportunidades Para Todos os Pernambucanos.

**Objetivos Estratégicos:**

- Promover o desenvolvimento econômico, com foco na geração de empregos e na economia do conhecimento;
- Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento;
- Promover o desenvolvimento rural sustentável;
- Promover a sustentabilidade ambiental;
- Preparar e mobilizar o Estado para receber os jogos da Copa do Mundo 2014.

• Das Alterações Orçamentárias – O artigo 34 da LDO trata das alterações ao PPA feitas por meio da abertura de créditos adicionais. Observou-se, a exemplo de anos



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

anteriores, que o parágrafo único dispôs sobre a necessidade de proceder às mudanças de especificações físicas e financeiras das ações resultantes de acréscimos ou reduções decorrentes dos créditos suplementares ao Orçamento, conforme recomendação feita por esta Corte de Contas. No entanto, o citado dispositivo determina que essas modificações sejam feitas diretamente no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual não havendo determinação para que conste na própria norma, como explicita a recomendação do TCE.

### **Riscos Fiscais e Reserva de Contingência**

O artigo 22 da LDO estabeleceu que a Lei Orçamentária para 2013 contivesse reserva de contingência no montante de 0,5% da sua Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preceitua o artigo 5º, inciso III, b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Estabeleceu, também, a possibilidade da reserva de contingência ser destinada à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, caso não seja utilizada até 30 de setembro de 2013, para os fins previstos.

Os riscos fiscais estimados foram detalhados no anexo IV da LDO e referiram-se a passivos contingentes e outros riscos fiscais no valor total de R\$ 377,80 milhões, sendo R\$ 76,80 milhões referente a riscos fiscais decorrentes dos seguintes pontos: Crise financeira internacional de 2012, com retração da economia brasileira; Câmbio influenciado na competitividade da indústria nacional; Fim dos benefícios fiscais, podendo gerar a saída de contribuintes do Estado e deferimento de processos de restituição de ICMS relativos ao segmento de energia. Os passivos contingentes foram estimados em R\$ 301,00 milhões provenientes de demandas judiciais com possibilidades de retenção de parcela do ICMS e de risco de execuções fiscais.

### **Projeção de Metas Fiscais – LDO**

As metas fiscais projetadas na LDO 2013 levaram à expectativa de Resultado Primário superavitário (receitas não-financeiras maiores que despesas não-financeiras) da ordem de R\$ 278,47 milhões e a um resultado nominal na ordem de R\$ 2,69 bilhões, estimando a elevação da dívida pública consolidada de R\$ 8,79, ao final de 2012, para R\$ 11,47 bilhões, ao final de 2013.

Registra-se que os valores dos itens “Despesa Total”, “Despesas Primárias” e “Resultado Primário” constantes da LDO 2013, em seu Anexo I – Metas Fiscais, itens A – Metas anuais e C – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nas LDOs do três exercícios anteriores, divergem uns dos outros. O valor considerado neste tópico foi o presente no item A – Metas anuais. O Balanço Geral do Estado trouxe em seu Demonstrativo do Resultado Primário o valor definido pela LDO como sendo o



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

presente no item C – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nas LDOs dos três exercícios anteriores.

Conforme o parágrafo II, § 2º do art. 4º da LRF, o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Salientamos que a memória e parte da metodologia de cálculo não constaram da LDO de 2013, assim como em exercícios anteriores. Apenas foi informado que os critérios de cálculo estão de acordo com a Portaria STN 407/2011, mesmo não tendo vigência esta portaria no exercício de 2013.

O modelo do anexo de metas fiscais apresentado na LDO 2013 diverge do modelo definido na Portaria nº 637/12 da STN, vigente para o exercício 2013. Tal fato, entretanto, é explicado pela tempestividade dos instrumentos legais citados. A LDO foi sancionada em 18 de setembro de 2012, enquanto que a Portaria nº 637/12 da STN data de 18 de outubro de 2012. Todavia, o modelo do anexo de metas fiscais apresentado na LDO 2013 também não segue em sua totalidade o modelo proposto pela STN em sua Portaria nº 407/11, pois não houve a inclusão da linha contendo os valores da dívida consolidada líquida.

O artigo 4º da LDO estabeleceu que o resultado primário poderia ser reduzido, para o atendimento das despesas relativas à Programação Piloto de Investimentos - PPI, conforme detalhamento a constar de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para 2013.

Em nota, constante do anexo de metas fiscais, há a indicação de que o valor do resultado primário foi “estimado com base no Decreto nº 33.714/2009, que considera as despesas primárias que não impactam o Resultado Primário, as quais constituem a "Programação Piloto de Investimentos – PPI””.

Ressaltamos, entretanto, que o cálculo do resultado primário deve ser feito com base nas orientações constantes dos manuais da STN, que para exercício de 2013 correspondeu à Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Nesse sentido, todas as despesas com investimentos deverão ser consideradas quando da apuração do resultado primário, ou seja, são subtraídas, juntamente com as demais despesas não financeiras, da receita não financeira, para obtenção do referido resultado.

Registra-se que o demonstrativo do resultado primário constante do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2013, páginas 430 e 431, traz os cálculos embasados nas orientações da referida Portaria da STN.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Nesse sentido, a projeção de resultado primário constante da LDO 2013, se levado em consideração o valor dos investimentos do PPI apresentado na LOA 2013, no valor de R\$ 2,99 bilhão, passaria dos R\$ 278,47 milhões positivos para R\$ 2,71 bilhões negativos, valor maior que o próprio resultado primário obtido em 2013, no valor de R\$ 1,09 bilhão negativos.

### **3.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA**

A tramitação do projeto da Lei Orçamentária para 2013, Projeto de Lei nº 1.126/12, encaminhado em de 05 de outubro de 2012, por meio da Mensagem nº 113/2012, seguiu os prazos estabelecidos pela Constituição Estadual, observando a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008.

Em 20 de dezembro de 2012 foi sancionada a Lei nº 14.898, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas. O Orçamento da Seguridade Social está incluso no Orçamento Fiscal, como dispõe a Constituição do Estado de Pernambuco em seu art. 125, § 4º. Foram fixados os seguintes valores na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2013.

<b>Em R\$</b>	
<b>Tipo de Orçamento</b>	<b>Valor</b>
Orçamento Fiscal	31.070.708.600,00
Orçamento de Investimento das Empresas	2.439.934.500,00
Total	33.510.643.100,00

**Fonte:** Lei Orçamentária 2013

Na estimativa de receita constante do orçamento fiscal já foram consideradas as deduções das receitas correntes para a formação do FUNDEB, estimadas em R\$ 2.925.701.300,00, para 2013.

O artigo 10 da Lei Orçamentária fez autorizações ao Poder Executivo para serem utilizadas durante a execução dos orçamentos, sobre as quais cabem os seguintes comentários:

- **Inciso I:** autorizou a realização de operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% da receita corrente estimada. Não houve operação deste tipo em 2013;
- **Inciso II, conjugado com o Parágrafo Único:** limitou a realização de operações de crédito da dívida fundada durante o exercício de 2013 até o valor de R\$ 3.843.575.000,00, mas dispõe que esse limite poderá ser ultrapassado, no montante em que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financiadas por esse tipo de receita. Em 2013 a receita de operações de crédito alcançou o valor de R\$ 2.904.059.560,87;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

- **Inciso III:** autorizou a dar como garantias das operações de crédito de que tratam os incisos anteriores, receitas de ICMS e FPE, deduzidas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de educação e saúde;
- **Inciso IV:** autorizou o Governo do Estado a abrir créditos suplementares diretamente por decreto até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada na LOA. Para o orçamento fiscal esse limite correspondeu ao valor total de R\$ 6.214.141.720,00. Verificou-se que o montante utilizado R\$ 5.260.446.401,83, ficou abaixo do valor autorizado, correspondendo a 84,65% do referido limite, cumprindo, portanto, o citado dispositivo;
- **Inciso V:** permite abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para os Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais dessas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, mediante decreto, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de atividades, projetos e operações especiais, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no presente inciso, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias. Em 2013 todas as unidades orçamentárias respeitaram o limite autorizado neste inciso V da Lei Orçamentária;
- **Inciso VI:** Exclui do limite para abertura de crédito suplementares diretamente por decreto aqueles cujas fontes de abertura sejam convênios e operações de crédito não previstos, em especial aqueles celebrados, reativados ou alterados e não incluídos nas previsões orçamentárias. Observa-se que na lei orçamentária não estão explicitados quais convênios e operações de crédito estão contemplados nas suas previsões, o que dificulta a verificação do cumprimento deste inciso. Já havia previsão de convênios na LOA 2013 no valor de R\$ 410.405.700,00 como receita de convênios correntes e R\$ 2.137.161.500,00 como convênios de capital, totalizando R\$ 2.547.567.200,00. Quanto às operações de crédito, foram previstos R\$ 2.727.542.000,00 como captações de operações internas e R\$ 1.116.033.000,00 de externas, totalizando R\$ 3.843.575.000,00, valor este autorizado no inciso II. Mesmo com esses valores financiando parcela significativa das despesas, o que se observa durante a execução do orçamento é que a cada recurso de convênio ou operação de crédito que ingressam nos cofres do Estado, é aberto um novo crédito adicional, que ao somar-se à previsão inicial, distorce a comparação entre as receitas estimadas e arrecadadas.

Foram seguidas as determinações contidas na Lei 14.770, de 18 de setembro de 2012, LDO para 2013, no que se refere à organização e estrutura do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, bem como ao objeto e conteúdo da programação orçamentária a cargo dos órgãos e entidades da administração pública estadual.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

---

## **Emendas ao Projeto da LOA Aprovadas**

A LOA 2013 apresentou anexo contendo as emendas parlamentares aprovadas detalhando-as por fonte de recurso, ação, grupo de despesa e valor, bem como informando a dotação reduzida e a acrescida.

## **Demonstrativos da Programação Piloto de Investimento - PPI**

A LOA 2013 apresentou a relação dos investimentos constantes da Programação Piloto de Investimentos – PPI, detalhando o montante correspondente aos programas de governo selecionados. O valor total foi fixado em R\$ 2.991.701.210,00, correspondendo aos seguintes valores de investimentos por programa: R\$ 403,14 milhões do programa “Expansão e Melhoria da Infraestrutura de Atendimento à Saúde”; R\$ 318,18 milhões do programa “Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária”, R\$ 689,17 milhões do programa “Ampliação e Melhoramento da Malha Viária do Estado – Caminhos da Integração”; R\$ 498,14 do programa “Melhoramento da Mobilidade Urbana para a Copa 2014”, R\$ 254,52 do programa “Melhoria da Gestão da Rede Escolar”, R\$ 578,26 do programa “Melhoria da Habitabilidade” e R\$ 250,30 do programa “Melhoria da Mobilidade Urbana”.

Conforme nota constante do anexo de metas fiscais da LDO e LOA 2013, o valor total do PPI foi deduzido da despesa total no cálculo do resultado primário desses demonstrativos. Registra-se que esse procedimento difere da metodologia definida pela STN e que, como consequência, os valores do resultado primário constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral divergem, em muito, dos presentes nas referidas leis.

## **Projeção Metas Fiscais- LOA**

Os valores das receitas total e primárias, das despesas total e primárias, assim como do resultado primário, constantes do Demonstrativo de Compatibilização às Metas de Política Fiscal da LOA/2013, diferiram do previsto na LDO/2013. Em nota explicativa deste demonstrativo, a Gerência de Orçamento do Estado – GOE – SEPLAG, informou que tal diferença decorreu principalmente pelo deslocamento do orçamento da AD/DIPER, que deixou de ser dependente do Tesouro do Estado, do Orçamento Fiscal para o Orçamento de Investimento das Empresas. Ainda em relação ao resultado primário temos:

**Resultado Primário** – Diminuição na meta de resultado primário (de R\$ 278,47 milhões para R\$ 155,16 milhões negativos), decorrente da “significativa redução de R\$ 419.025,3 mil, dos programas constantes do PPI, para 2013, em razão da necessidade de se proceder alguns ajustes no nível de investimentos propostos anteriormente” (texto constante de nota explicativa presente na LOA, pág 601).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Registra-se que o valor da projeção de resultado primário constante da LOA 2013, se levado em consideração o entendimento da STN, passaria de R\$ 155,16 milhões negativo para R\$ 3,15 bilhões negativos, devido ao acréscimo no valor das despesas primárias, presente no anexo de metas fiscais da LOA 2013, dos investimentos descritos no PPI, no valor de R\$ 2,99 bilhões. Ver comentários presentes no tópico “Projeção de Metas Fiscais – LDO” deste relatório

**Resultado Nominal** - o Demonstrativo de Compatibilização às Metas de Política Fiscal apresentado na Lei Orçamentária para 2013 manteve a meta de resultado nominal (em valores correntes) em R\$ 2,69 bilhões, prevista na LDO.

### **Receita Corrente líquida e Reserva de Contingência**

A Lei Orçamentária Anual para 2013 apresentou o valor estimado da Receita Corrente Líquida – RCL no montante de R\$ 17.927.231.900,00, receita esta que serve de parâmetro para diversas aferições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Conforme art. 22 da LDO a reserva de contingência constante da LOA 2013 deveria corresponder a 0,5% da RCL, ou seja, R\$ 89.636.159,50. Entretanto, a LOA 2013 trouxe o valor R\$ 90.420.400,00 como sendo o da reserva de contingência, ou seja, acima do estabelecido pela LDO.

### **Orçamento de Investimento das Empresas**

O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco é integrado pelas empresas públicas e sociedades de economia mista consideradas não dependentes, segundo critérios da LRF, conforme artigo 5º, § 4º, cc o artigo 6º, § 1º, da LDO. Para esse grupo de empresas, as dotações orçamentárias referem-se apenas aos investimentos. As demais empresas encontram-se no Orçamento Fiscal, com todas as receitas estimadas e despesas fixadas, quer de custeio, quer de capital.

Integraram o Orçamento de Investimento em 2013 as seguintes empresas:

- Companhia Editora de Pernambuco – CEPE;
- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A – LAFEPE;
- Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros;
- Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – AD-DIPER;
- Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS;
- Porto do Recife S/A;
- Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS;
- Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM;
- Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A.

Observou-se que houve um acréscimo no montante previsto para o Orçamento de Investimento das Empresas, passando de R\$ 1.531.270.700, em 2012, para R\$ 2.439.934.500, em 2013.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

---

## **Detalhamento dos investimentos no Relatório Resumido do Orçamento de Investimento divergente do modelo apresentado na LOA**

Registra-se ainda o descompasso entre o detalhamento da execução dos investimentos constantes do Relatório Resumido do Orçamento de Investimento – Estatais Independentes, presente no Balanço Geral do Estado, que traz as despesas descritas apenas por elemento de despesa, e o detalhamento dos investimentos constantes do Orçamento de Investimento presentes na LOA, que traz as despesas autorizadas descritas por programa e ações. Desta forma, não ficou evidenciado no Balanço em que programas e ações foram realizados os investimentos, o que prejudica a transparência do gasto público.

### **Ausência na LOA 2013 dos valores das metas físicas**

A Lei Orçamentária Anual 2013 não trouxe a quantificação das metas físicas nas ações, passíveis de mensuração. A apresentação das metas físicas é necessária tanto para o embasamento dos valores atribuídos aos programas e ações quanto à transparência das ações do governo no se refere ao planejamento e sua execução, possibilitando, dessa forma, um melhor controle social.

A apresentação de metas físicas na Lei Orçamentária Anual encontra-se evidenciada nos seguintes instrumentos legais:

#### **LRF**

##### Seção III

##### Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual, *elaborado de forma compatível com o plano plurianual*, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - *conterá*, em anexo, *demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas* constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o;

...

Art. 16.

...

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

...

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e *metas* previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

#### **MCASP**

### PARTE I – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho 2011



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

**01.04.02.03 CLASSIFICAÇÃO POR ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Conforme estabelecido no art. 3º da Portaria MOG nº 42/1999, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos. Ou seja, todos os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas e ações, mas cada um estabelecerá seus próprios programas e ações de acordo com a referida Portaria.

...

**4. Componentes da programação física**

*Meta física* é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e *instituída para cada ano*. As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.  
(grifos nossos)

Ademais, as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado que disciplinam as prestações de contas de gestão estaduais solicitam, entre outros documentos, o envio do relatório de desempenho da gestão contendo os resultados físicos e financeiros obtidos com os programas finalísticos fixados na LOA. Para tanto, necessário se faz a existência das metas físicas na Lei Orçamentária Anual.

### **Alterações Orçamentárias no Orçamento Fiscal**

Em 2013 foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 6.762.996.223,88, que representou aproximadamente 21,77% do total da despesa fixada inicialmente no orçamento fiscal de R\$ 31.070.708.600.

Os créditos abertos foram do tipo suplementar e especial. Essas alterações orçamentárias estão apresentadas a seguir, de forma resumida.

**Créditos adicionais abertos segundo a fonte de recursos**

**Em R\$**

<b>Crédito Adicional</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Outras Fontes</b>	<b>Todas as Fontes</b>
Suplementares	5.579.623.909,24	531.209.877,59	6.110.833.786,83
Especiais	652.112.437,05	50.000,00	652.162.437,05
<b>Total</b>	<b>6.231.736.346,29</b>	<b>531.259.877,59</b>	<b>6.762.996.223,88</b>

**Fonte:** Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.

No exercício de 2013 as alterações orçamentárias destinaram-se, na sua maioria, a reforçar dotações já previstas na Lei Orçamentária, tendo os créditos suplementares representado 90,36%. A nova programação, incluída por meio dos créditos especiais, foi responsável por 9,64%.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

### **Créditos suplementares considerados como especiais no Balanço Geral do Estado**

O volume II do Balanço Geral do Estado apresenta a demonstração das alterações do Orçamento do Estado. Observou-se que na “Demonstração dos Créditos Adicionais por Unidade Gestora” alguns créditos suplementares foram considerados, de forma equivocada, como créditos especiais. As referidas alterações orçamentárias foram decorrentes de suplementações a programações inseridas na Lei Orçamentária por meio de leis de créditos especiais, feitas pelos seguintes decretos:

Em R\$			
Decretos de Suplementação	Data	Valor total do Decreto	Valor considerado como crédito especial
<b>Origem dos recursos: ANULAÇÃO</b>			
39.567	05/07/2013	1.040.000,00	1.040.000,00
39.727	16/08/2013	50.000,00	50.000,00
40.011	11/11/2013	36.915.170,85	856.000,00
40.167	03/12/2013	107.738.636,38	107.738.636,38
<b>Total</b>			<b>109.684.636,38</b>

**Fonte:** e-Fisco e Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.

O crédito orçamentário é considerado como especial quando este traz programação nova à já existente na Lei Orçamentária. Estas alterações são feitas mediante leis, se submetendo ao processo legislativo para sua aprovação. A partir do momento em que a nova programação é aprovada, esta passa a integrar a já existente na LOA. Alterações posteriores nas dotações de programas/ações inseridas na programação orçamentária por meio de leis especiais deverão ser consideradas como suplementares, vez que se trata de reforço ou anulação da programação já existente.

### **Utilização da dotação prevista para reserva de contingência**

A dotação inicialmente fixada para a reserva de contingência na Lei Orçamentária para 2013 foi de R\$ 90.420.400,00. Ao longo do exercício não houve a necessidade de utilização da referida dotação no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Lei 14.770/12 (LDO 2013), em seu artigo 22, § 2º, estipulou que, na hipótese de não utilização da referida dotação até 30 de setembro de 2013, esta poderia ser destinada a cobertura de créditos suplementares e especiais. Em 03 de dezembro de 2013, a reserva de contingência foi parcialmente anulada em favor da seguinte unidade orçamentária:

#### **UO favorecida pela anulação da reserva de contingência**

Unidade Orçamentária - UO		Em R\$
Código	Nome	Valor
00134	Secretaria do Governo – Administração Direta	80.000.000,00
Total		<b>80.000.000,00</b>

**Fonte:** Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

## Créditos adicionais por fontes de abertura

A tabela a seguir demonstra as fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos adicionais no exercício de 2013:

### Resumo das fontes para abertura de créditos adicionais - Orçamento Fiscal 2013 – Todas as Fontes

Em R\$

Credito Adicional	Fonte para abertura dos créditos adicionais				
	Anulação	Excesso de Arrecadação	Convênio	Superávit Financeiro	Operação de Crédito
Suplementar	4.814.554.244,56	448.421.492,50	572.145.179,50	275.712.870,27	-
Especial	256.162.437,05	-	-	-	396.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.070.716.681,61</b>	<b>448.421.492,50</b>	<b>572.145.179,50</b>	<b>275.712.870,27</b>	<b>396.000.000,00</b>

Fonte: Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.

### Anulação

A maioria dos créditos adicionais teve como fonte de abertura a anulação de dotações do próprio orçamento fiscal. Ao final do exercício, aproximadamente 15,50% das dotações constantes do orçamento fiscal foram anuladas. A abertura de créditos adicionais por essa fonte não altera o valor total do referido orçamento, uma vez que remaneja dotações existentes em uma unidade orçamentária ou entre unidades diferentes. No entanto, esse remanejamento propicia, na execução do orçamento, uma ponderação diferente das ações governamentais que foram planejadas inicialmente e aprovadas pelo poder Legislativo, já que privilegia determinadas ações em detrimento de outras.

As demais fontes de abertura de crédito foram responsáveis pelo incremento de 5,45% da despesa total inicialmente autorizada no orçamento fiscal, que passou de R\$ 31,07 para R\$ 32,76 bilhões, conforme descrito a seguir:

### Excesso de Arrecadação

Os créditos adicionais abertos com a fonte de recursos “excesso de arrecadação” alcançaram o montante de R\$ 448.421.492,50, assim distribuídos, por item de receita:

Código da Receita	Descrição	Em R\$	
		Valor	%
1121.99.01	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Arrecad.	1.768.847,64	0,39%
1122.99.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Arracad.	13.000.000,00	2,90%
1210.99.03	Contribuição para o SISMEPE	1.800.000,00	0,40%
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	154.640.000,00	34,49%
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais	34.500,00	0,01%
1721.33.03	Transferência de Alta e Média Complexidade – SIA/SIH	117.256.897,86	26,15%
1721.33.07	Transferência para Gestão do SUS	115.481.247,00	25,75%
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	44.440.000,00	9,91%
	<b>Total</b>	<b>448.421.492,50</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

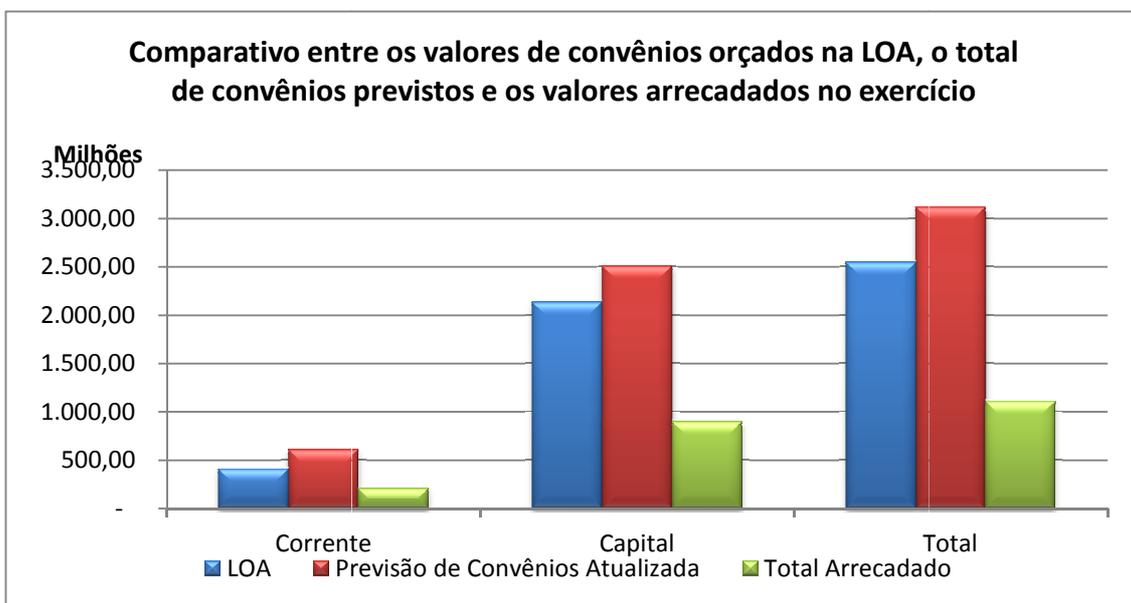
## Convênio

A LDO para 2013, em seu art. 32, acrescentou às fontes de recursos previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, aquela resultante de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2013 e não previstos na Lei Orçamentária Anual.

Os créditos adicionais abertos em 2013, cujas fontes de financiamento foram convênios, alcançaram o montante de R\$ 572.145.179,50. Observou-se, entretanto, que tal fato elevou significativamente a autorização de gastos com base em uma expectativa de receita que não se concretizou, haja vista a arrecadação total de convênios, que representou apenas 35,49% do total autorizado para esta fonte de financiamento. Ver quadro e gráfico a seguir:

Em R\$				
Convênio	LOA	Créditos	Total Previsto	Total Arrecadado
Corrente	410.425.700,00	199.340.419,75	541.460.216,63	<b>208.094.314,87</b>
Capital	2.137.161.500,00	372.804.759,75	1.931.989.472,28	<b>899.218.301,07</b>
<b>Total</b>	<b>2.547.587.200,00</b>	<b>572.145.179,50</b>	<b>3.119.732.379,50</b>	<b>1.107.312.615,94</b>

**Fontes:** Lei Orçamentária para 2013 – Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012;  
Créditos adicionais abertos durante o exercício de 2013 e  
Balço Geral do Estado 2013



**Fontes:** Lei Orçamentária para 2013 – Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012;  
Créditos adicionais do exercício de 2013 e Balço Geral do Estado 2013

## Superávit Financeiro

Após análise dos saldos nas fontes de recursos ao final de 2012, constatou-se suficiência financeira nas fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

adicionais abertos com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 275.712.870,27, ao longo do exercício de 2013.

### Operações de crédito

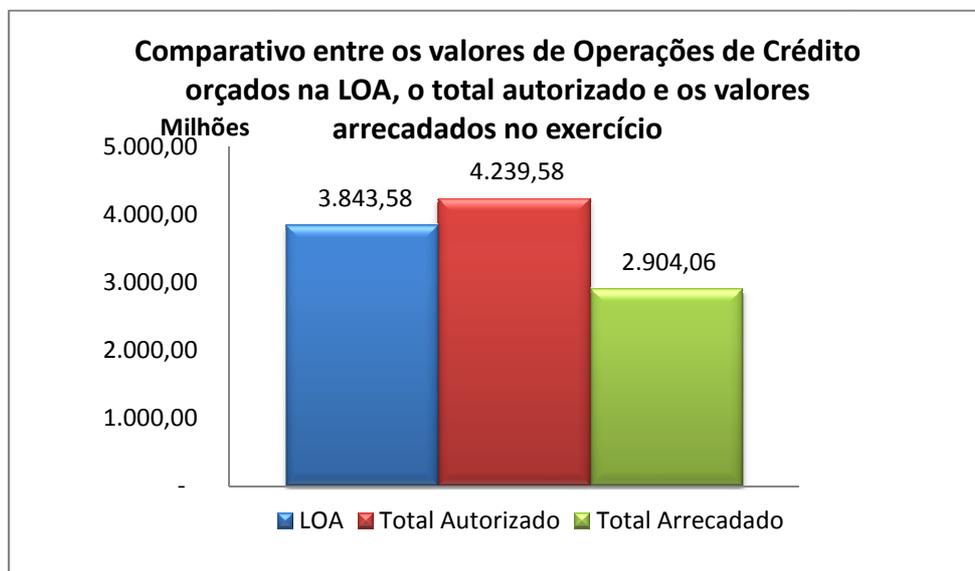
Ao longo de 2013 foram abertos créditos adicionais com base em operações de crédito não previstas na LOA no valor de R\$ 396.000.000,00, provenientes de leis de crédito especial.

Os referidos créditos adicionais foram destinados às seguintes unidades orçamentárias:

Em R\$		
Unidade Orçamentária	Agente Financiador	Valor
Secretaria do Governo	BNDES	395.000.000,00
Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	BID	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>396.000.000,00</b>

Fonte: Decretos de créditos adicionais abertos em 2013.

Registra-se que a expectativa de receita de operações de crédito não se concretizou no montante previsto, haja vista que sua arrecadação representou 68,50% do total autorizado para esta fonte de financiamento. Ver gráfico a seguir:



Fontes: Lei Orçamentária para 2013 – Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012; Créditos adicionais do exercício de 2013 e Balanço Geral do Estado 2013

### Ausência de informação dos convênios e operações de crédito considerados na LOA

Na verificação do cumprimento do disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei Orçamentária Anual de 2013, não foram considerados os valores das dotações que



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

tiveram como fonte de financiamento os convênios novos bem como as operações de crédito que não foram incluídos nas previsões orçamentárias, conforme disposição contida no inciso VI da referida Lei. Entretanto, não foram inseridas na Lei orçamentária informações acerca de quais convênios e operações de crédito foram considerados quando da programação inicial da LOA. Ao longo de 2013 houve convênios cujos termos firmados ocorreram antes do prazo da entrega do projeto da LOA à Assembléia Legislativa, definido pela Emenda à Constituição Estadual nº 31/08 como sendo 31 de outubro (para LOA 2013, 31 de outubro de 2012), havendo tempo hábil para sua inclusão na respectiva peça orçamentária, como exemplificado a seguir:

Convênios (ver datas em negrito):

Em R\$

Decreto	Data do Decreto	Valor	Lei autorizativa / Contrato
39.107	06/02/2013	118.071.997,40	<u>Convênios com o FNDE:</u> PAR / Compromisso Todos Pela Educação, de <b>24/12/2007</b> ; Programa - PNAE, de <b>14/01/1999</b> ; Programa Brasil Alfabetizado, de <b>20/04/2006</b> ; Programa - Projovem Campo - Saberes da Terra, de <b>26/05/2008</b> ; PAR Engenharia I - Reestruturação da Rede Física Pública do Ensino Médio, de <b>09/12/2008</b> ; PAR Engenharia - Escola Técnica, de <b>02/08/2010</b> ; PAR Genérico II, de <b>08/06/2012</b> ; Projovem Urbano II, de <b>10/11/2011</b> .
39.175	12/03/2013	36.785.189,17	<u>Convênios celebrados com o Ministério da Integração Nacional:</u> SOS Pernambuco PT 200, de <b>08/07/2010</b> ; SOS Pernambuco - Termo de Comp 0087/2011, de <b>05/05/2011</b> ; SOS Pernambuco - Termo de Comp 0087-II/2011, de <b>05/05/2011</b> ; SOS Pernambuco - Termo de Comp 0100/2011, de <b>01/06/2011</b> ; SOS Pernambuco - Termo de Comp 0128/2011, de <b>06/09/2011</b> ; CPDC - SEDEC – CAMIL, de <b>23/05/2012</b> .
39.190	15/03/2013	89.281.500,00	Convênio nº 2521, de <b>13/12/2007</b> , Cisternas, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
39.191	15/03/2013	74.211.823,03	<u>Convênios celebrados com o FNDE:</u> Programa - Projovem Urbano, de <b>26/05/2008</b> ; PAR - Brasil Profissionalizado, de <b>31/12/2008</b> ; PAR / Engenharia II, de <b>21/12/2009</b> ; PAR - Infraestrutura, de <b>31/12/2009</b> ; PAR- Engenharia Rede Física, de <b>31/12/2009</b> ; PAR - Educação Indígena, de <b>27/12/2007</b> ; PAR Engenharia – Lajedo, de <b>31/12/2009</b> ; PAR - Educação Especial, de <b>31/12/2009</b> ; PAR Formação, Infraestrutura E Recursos Pedagógicos, de <b>28/12/2011</b> ; PAR Formação Indígena, de <b>31/12/2009</b> ; PAR Brasil Profissionalizado 2009, de <b>30/12/2009</b> ; PAR Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, Construção de Escolas, de <b>26/12/2011</b> ; Programa - Projovem Campo - Saberes da Terra, de <b>26/05/2008</b> ; Programa Dinheiro Direto na Escola, de <b>14/01/1999</b> ;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

			PAC 2 - Construção de Quadras, de 29/12/2012; PAC 2 - Cobertura de Quadras, de 28/12/2012; PAR Aquisição de Ônibus, de 27/12/2012; FNDE - Par Engenharia I - Reestruturação da Rede Física Pública do Ensino Médio, de <b>09/12/2008</b> ; PAR / Compromisso Todos Pela Educação / PDE, de <b>24/12/2007</b> ; Programa – PNAE, de <b>14/01/1999</b> . <u>Convênios celebrados com a fundação da Biblioteca Nacional:</u> Biblioteca Pública III, de <b>03/04/2012</b> ; Biblioteca Pública – Modernização, de 07/12/2012; Modernizar a Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco, de <b>31/12/2008</b> . <u>Convênio celebrado com a Coordenação Geral de Recursos Logísticos/MCT:</u> Atualização Tecnológica dos Laboratórios das Escolas Técnicas, de <b>30/12/2011</b> .
39.453	30/05/2013	46.015.764,56	Convênio 3840/2011, de <b>28/12/2011</b> , celebrado com o FNDE.

**Fonte:** Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2013.

**Nota:** A relação dos convênios não é exaustiva, ou seja, existem outros cujas datas são muitos anteriores à elaboração da LOA.

Logo, em se mantendo o dispositivo legal presente nos inciso VI, do artigo 10 da LOA em leis orçamentárias futuras, torna-se necessária a apresentação de anexo na Lei Orçamentária Anual informando os convênios e operações de crédito nela inseridos.

### **Alterações Orçamentárias no Orçamento de Investimento das Empresas**

Verificou-se que a administração estadual vem procedendo a mudanças no Orçamento de Investimento quando há alterações sofridas pelo Orçamento Fiscal que envolvem ações relacionadas ao aumento do capital social das empresas estatais não dependentes. Em 2013, também houve modificação do orçamento de investimento em decorrência do crédito especial exclusivo a este orçamento, decorrente da Lei 14.942/13, que incluiu a ação “4626 – Reforma de Terminais e Miniterminais” na programação anual de trabalho do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, sendo os recursos estimados provenientes da anulação no mesmo valor de ação constante do orçamento de investimento do referido Consórcio.

As demais fontes de financiamento constantes do orçamento de investimento, quais sejam: geração própria, operações de crédito e outras fontes, não vêm sofrendo nenhum tipo de alteração de seus valores, por meio de instrumentos legais, quando da utilização das referidas fontes de financiamento em valores maiores que a autorização prevista na LOA. Este fato torna-se claro quando da constatação de que alguns valores previstos como fontes de financiamento no orçamento de investimento das empresas, constantes da LOA, encontram-se menores que os valores executados presentes no Balanço Geral do Estado, como observa-se no quadro a seguir:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Em R\$

***Geração Própria / Outros Recursos de Longo Prazo***

Empresa	LOA	Balanco
LAFEPE	13.878.000,00	432.683.808,00
COMPESA	18.000.000,00	179.774.904,00

***Operações de Crédito de Longo Prazo***

Empresa	LOA	Balanco
SUAPE	-	137.425.810,00

***Outras Fontes***

Empresa	LOA	Balanco
COMPESA	-	67.845.050,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual 2013 e Balanço Geral do Estado 2013

Desta forma, registra-se a necessidade de se promover alterações orçamentárias exclusivamente no orçamento de investimento quando da constatação de que os valores ali autorizados necessitem de atualizações, tendo por objetivo não haver despesas com investimento sem a devida autorização legal para sua realização.

### **3.2. Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário Consolidado, apresentado à pág. 262 do Balanço Geral do Estado, reúne as receitas e despesas relativas às unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

<b>Em R\$</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>RECEITA</b>				<b>DESPESA</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>DIFERENÇA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>FIXAÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
RECEITAS CORRENTES	27.868.050.400,00	26.930.939.722,66	(937.110.677,34)	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	32.001.762.358,84	26.598.785.912,24	(5.402.976.446,60)
Receita Tributária	13.955.955.500,00	13.442.168.868,81	(513.786.631,19)	CRÉDITOS ESPECIAIS	761.225.783,43	533.981.434,32	(227.244.349,11)
Receita de Contribuições	3.459.283.700,00	3.569.530.394,18	110.246.694,18				
Receita Patrimonial	298.936.600,00	264.732.551,65	(34.204.048,35)				
Receita Agropecuária	6.218.500,00	1.642.830,95	(4.575.669,05)				
Receita Industrial	2.510.000,00	760.387,40	(1.749.612,60)				
Receita de Serviços	556.344.800,00	491.536.084,97	(64.808.715,03)				
Transferências Correntes	9.205.039.000,00	8.542.446.504,53	(662.592.495,47)				
Outras Receitas Correntes	383.762.300,00	618.122.100,17	234.359.800,17				
RECETAS DE CAPITAL	6.128.359.500,00	3.894.211.387,90	(2.234.148.112,10)				
Operações de Crédito	3.843.575.000,00	2.904.049.560,87	(939.515.439,13)				
Alienações de Bens	-	6.314.562,40	6.314.562,40				
Amortização de Empréstimos	135.000,00	71.192,49	(63.807,51)				
Transferências de Capital	2.137.161.500,00	899.218.301,07	(1.237.943.198,93)				
Outras Receitas de Capital	147.488.000,00	84.547.771,07	(62.940.228,93)				
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(2.925.701.300,00)	(2.738.738.240,02)	186.963.059,98				
FUNDEB - Dedução sobre a receita	(1.906.355.700,00)	(1.809.904.544,98)	96.451.155,02				
FUNDEB - Dedução sobre	(1.019.345.600,00)	(928.833.695,04)	90.511.904,96				
<b>SOMA</b>	<b>31.070.708.600,00</b>	<b>28.086.412.870,54</b>	<b>(2.984.295.729,46)</b>	<b>SOMA</b>	<b>32.762.988.142,27</b>	<b>27.132.767.346,56</b>	<b>(5.630.220.795,71)</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>1.692.279.542,27</b>	<b>-</b>	<b>(1.692.279.542,27)</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>-</b>	<b>953.645.523,98</b>	<b>953.645.523,98</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.762.988.142,27</b>	<b>28.086.412.870,54</b>	<b>(4.676.575.271,73)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.762.988.142,27</b>	<b>28.086.412.870,54</b>	<b>(4.676.575.271,73)</b>

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013, pág. 262.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Analisando o balanço orçamentário apurado ao final de 2013, observou-se que:

- O resultado da execução orçamentária foi superavitário, tendo a receita arrecadada maior que a despesa realizada em R\$ 954 milhões;
- No decorrer do exercício, a despesa fixada foi acrescida em R\$ 1,69 bilhão, incrementando o orçamento fiscal em 5,45%. A receita arrecadada foi inferior a inicialmente estimada na LOA em 9,60%;
- Houve uma economia orçamentária (despesa autorizada - a realizada) de R\$ 3,94 bilhões.

### 3.2.1. Receita Orçamentária

As receitas estimadas na LOA de 2013 tiveram seus valores atualizados em decorrência dos acréscimos causados pela abertura dos créditos adicionais com base em excesso de arrecadação, convênios e operações de créditos não previstos na referida Lei. As receitas que tiveram seus valores atualizados ao longo de 2013 foram as seguintes:

Em R\$

Receitas consideradas para abertura de créditos adicionais	Estimativa de receita na LOA	Acréscimo provocado pela edição do crédito	Expectativa final de arrecadação	Receita efetivamente Arrecadada
<b>Receitas que tiveram suas previsões atualizadas com base em <u>EXCESSO DE ARRECADACÃO</u> (exceto Convênios e Operações de Crédito)</b>				
<b>Subtotal Receitas (I)</b>	<b>1.592.354.600,00</b>	<b>448.421.492,50</b>	<b>2.040.776.092,50</b>	<b>1.897.605.776,06</b>
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Arrecad.	30.009.200,00	1.768.847,64	31.778.047,64	53.297.475,12
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Arrecadação	208.568.400,00	13.000.000,00	221.568.400,00	316.593.764,75
Contribuições para o SISMEPE	76.802.000,00	1.800.000,00	78.602.000,00	23.105.497,87
Remuneração de Depósitos Bancários	267.223.500,00	154.640.000,00	421.863.500,00	217.716.317,19
Outros Serviços Comerciais	1.246.000,00	34.500,00	1.280.500,00	1.240.515,83
Transferência de Alta e Média Complexidade – SIA/SIH	1.008.505.500,00	117.256.897,86	1.125.762.397,86	1.127.817.366,18
Transferência para Gestão do SUS	0,00	115.481.247,00	115.481.247,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	44.440.000,00	44.440.000,00	157.834.839,12
<b>Receitas que tiveram suas previsões atualizadas com base em excesso de arrecadação de <u>CONVÊNIOS</u></b>				
<b>Subtotal Receitas (II)</b>	<b>2.547.587.200,00</b>	<b>572.145.179,50</b>	<b>3.119.732.379,50</b>	<b>1.107.312.615,94</b>
Convênios Correntes	410.425.700,00	199.340.419,75	609.766.119,75	208.094.314,87
Convênios de Capital	2.137.161.500,00	372.804.759,75	2.509.966.259,75	899.218.301,07
<b>Receitas de <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> que tiveram suas previsões atualizadas</b>				
<b>Subtotal Receitas (III)</b>	<b>3.843.575.000,00</b>	<b>396.000.000,00</b>	<b>4.239.575.000,00</b>	<b>2.904.059.560,87</b>
Operações de Crédito Internas	2.727.542.000,00	395.000.000,00	3.122.542.000,00	1.083.243.931,97
Operações de Crédito Externas	1.116.033.000,00	1.000.000,00	1.117.033.000,00	1.820.815.628,90
<b>Demais Receitas (IV)</b>	<b>26.012.893.100,00</b>	<b>-</b>	<b>26.012.893.100,00</b>	<b>24.916.173.157,69</b>
<b>Contas Redutoras (V)</b>	<b>-2.925.701.300,00</b>	<b>-</b>	<b>-2.925.701.300,00</b>	<b>-2.738.738.240,02</b>
<b>Total VI = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>31.070.708.600,00</b>	<b>1.416.566.672,00</b>	<b>32.487.275.272,00</b>	<b>28.086.412.870,54</b>
<b>Superávit Financeiro <sup>(1)</sup> (VII)</b>		<b>275.712.870,27</b>		



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Receitas consideradas para abertura de créditos adicionais	Estimativa de receita na LOA	Acréscimo provocado pela edição do crédito	Expectativa final de arrecadação	Receita efetivamente Arrecadada
<b>Total de acréscimo provocado pela edição de créditos adicionais (VI + VII)</b>		<b>1.692.279.542,27</b>		

**Notas:**

1 – Valor correspondente à parcela dos saldos financeiros existentes ao final de 2011, de algumas fontes de recursos que apresentaram saldo positivo, utilizados para abertura de créditos adicionais.

**Fontes:** Balanço Geral 2013 e Lei Orçamentária 2013

Observando o quadro anterior, verificou-se que:

- A arrecadação da receita de convênios ficou aquém da expectativa gerada, realizando-se apenas 35,49% do reestimado. Registra-se que o valor arrecadado foi menor do que a própria previsão inicial da LOA, correspondendo a 43,47% desta;
- A arrecadação da receita de operações de crédito ficou também aquém da expectativa gerada, correspondendo sua realização a 68,50% do reestimado.

O quadro a seguir ilustra comparativo entre a arrecadação e a estimativa das receitas por categoria econômica. Observa-se que, com relação à receita corrente, a arrecadação representou 96,99% da receita estimada. No tocante às receitas de capital, a arrecadação representou 63,54% da receita estimada.

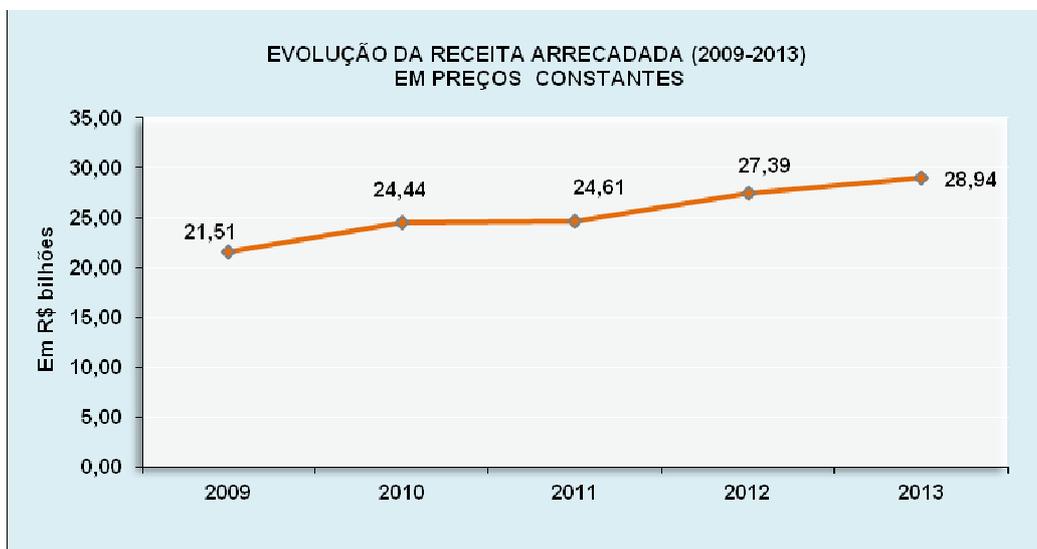
2013	Receita de todas as fontes		Em R\$
	Estimada	Arrecadada	Arrecadada / Estimada (%)
Receita Corrente após Deduções	24.942.349.100,00	24.192.201.482,64	96,99
Receita Capital	6.128.359.500,00	3.894.211.387,90	63,54
<b>Receita Total</b>	<b>31.070.708.600,00</b>	<b>28.086.412.870,54</b>	<b>90,39</b>

**Fontes:** LOA 2013 e Balanço Geral do Estado 2013.

Segue gráfico demonstrando a evolução da receita arrecadada, em valores constantes, de 2009 a 2013, conforme dados do Balanço Geral do Estado.



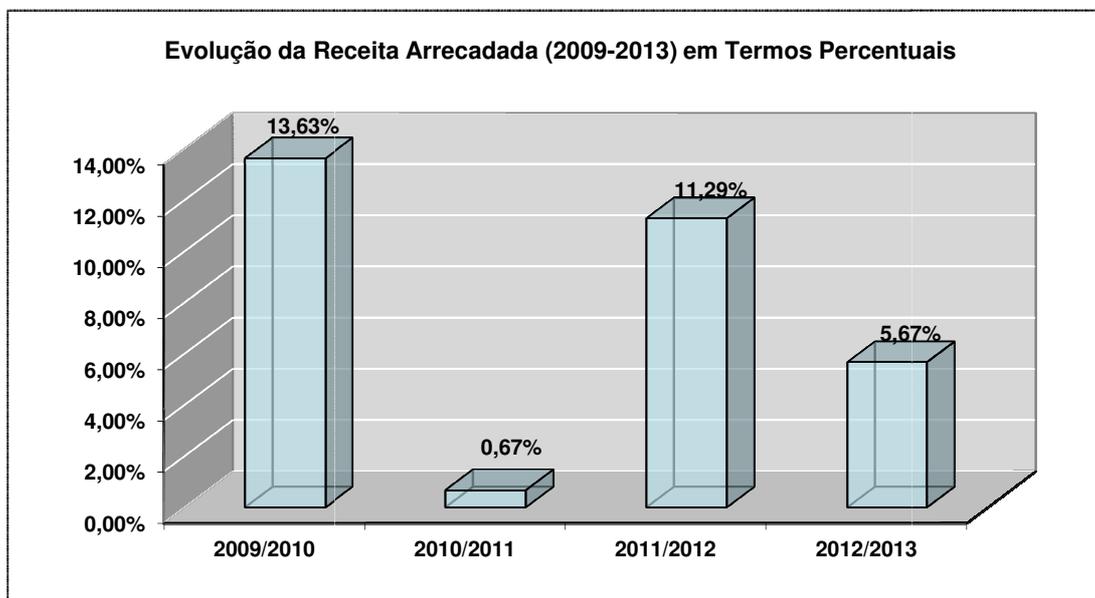
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013 - Quadro 84, pág. 527.

**Nota:** Valores monetários expressos a preços de dezembro de 2013, calculados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna) da FGV.

Observa-se que a receita variou de R\$ 21.512.775.534,14 em 2009 para R\$ 28.939.922.165,80 em 2013. A evolução da receita arrecadada em termos percentuais é evidenciada no gráfico a seguir:



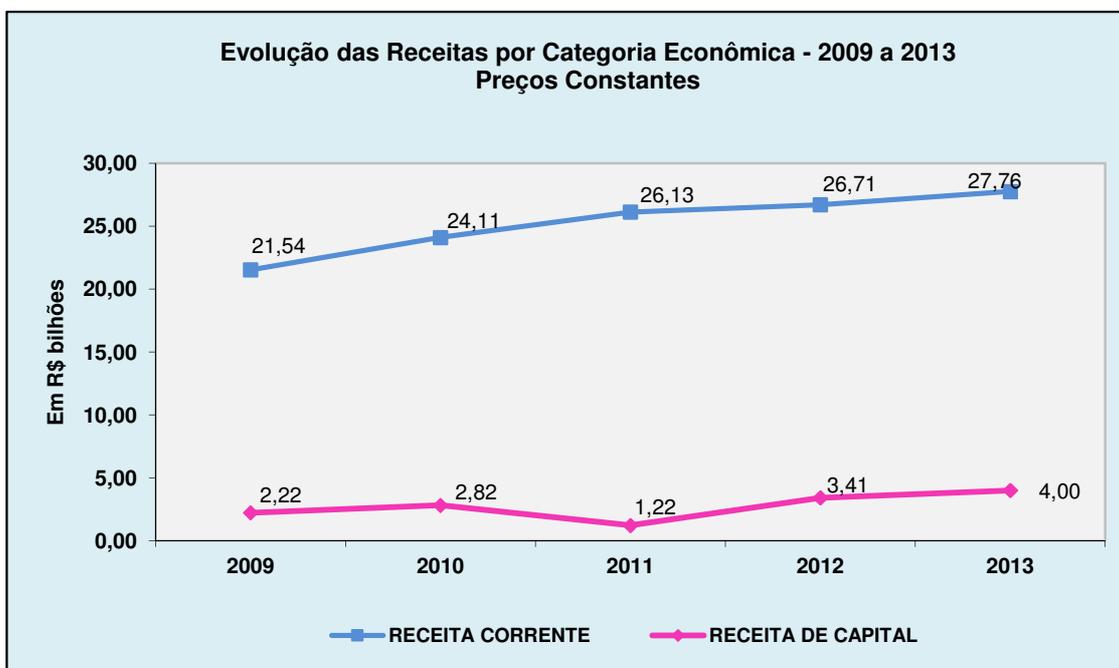
**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013 - Quadro 84, pág. 527.

Verifica-se que a receita apresentou taxa de crescimento acima dos 10% nos períodos de 2009/2010 e 2011/2012. A menor taxa de crescimento, 0,67%, se deu no período de 2010/2011. Para o período de 2012/2013, a taxa de crescimento ficou em 5,67%.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

O gráfico a seguir ilustra a evolução da receita por categorias econômicas (receita corrente e receita de capital) no período de 2009 a 2013.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013 - Quadro 84, pág. 527.

Nota: Valores monetários expressos a preços de dezembro de 2013, calculados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna) da FGV.

Verifica-se que o crescimento das receitas correntes foi de 28,91% no período, passando de R\$ 21.537.431.976,45 em 2009 para R\$ 27.764.742.532,24 em 2013, enquanto que as receitas de capital cresceram 80% no período, passando de R\$ 2.219.771.476,28 em 2009 para R\$ 3.996.262.583,03 em 2013.

Registra-se que as receitas arrecadadas pelo Estado sofrem a influência do chamado Efeito FUNDEB, demonstrado no quadro abaixo.

	Em R\$
Receita	Valor
(A) Transferências recebidas do FUNDEB	1.652.213.070,06
(B) FUNDEB Dedução sobre a receita tributária	(1.809.904.544,98)
(C) FUNDEB Dedução sobre transferências correntes	(928.833.695,04)
(D) FUNDEB Dedução de outras receitas correntes	-
(E) Transferência adicional aos Municípios = (A)-(B)-(C)-(D)	(1.086.525.169,96)
(F) Complementação da União ao FUNDEB	176.557.001,99
<b>EFEITO FUNDEB = (E)+(F)</b>	<b>(909.968.167,97)</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 02 - pág. 36 a 41.

Para melhor demonstrar o esforço de arrecadação feito pela administração estadual, expurgou-se do demonstrativo a seguir o efeito FUNDEB.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

	Em R\$			
Discriminação	Tesouro	Outras Fontes	Todas as fontes	%/total
<b>RECEITAS CORRENTES (excluídas as recebidas do FUNDEB)</b>	<b>20.162.083.019,82</b>	<b>1.954.846.089,90</b>	<b>22.116.929.109,72</b>	<b>85,28</b>
Tributárias	13.148.520.231,93	293.623.827,68	13.442.144.059,61	51,83
<i>Destaque pra ICMS</i>	11.543.355.297,32	2.489.940,31	11.545.845.237,63	44,52
Contribuições	23.105.497,87	939.849.382,88	962.954.880,75	3,71
Patrimonial	221.100.397,49	43.619.268,26	264.719.665,75	1,02
Agropecuária	8.553,00	1.634.277,95	1.642.830,95	0,01
Industrial	1.533,55	758.853,85	760.387,40	0,00
Serviços	20.065.913,19	94.657.012,69	114.722.925,88	0,44
Transf. Correntes (excluídas as recebidas do FUNDEB)	6.349.398.176,03	364.278.256,45	6.713.676.432,48	25,89
Transferências da União	6.175.145.659,84	-	6.175.145.659,84	23,81
<i>Destaque para o FPE</i>	4.597.617.779,83	-	4.597.617.779,83	17,73
Outras Receitas Correntes	399.882.716,76	216.425.210,14	616.307.926,90	2,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.762.167.979,23</b>	<b>55.307.172,57</b>	<b>3.817.475.151,80</b>	<b>14,72</b>
Operações de Crédito	2.904.059.560,87	-	2.904.059.560,87	11,20
Alienações de Bens	5.880.385,00	434.177,40	6.314.562,40	0,02
Amortização Empréstimos./Financiamentos	-	71.192,49	71.192,49	0,00
Transferências de Capital	844.416.498,39	54.801.802,68	899.218.301,07	3,47
Outras Receitas de Capital	7.811.534,97	-	7.811.534,97	0,03
<b>Receita total arrecadada (excluídas as recebidas do FUNDEB)</b>	<b>23.924.250.999,05</b>	<b>2.010.153.262,47</b>	<b>25.934.404.261,52</b>	<b>100,00</b>
Efeito FUNDEB (transf. recebidas - contas redutoras)	(909.968.167,97)	-	(909.968.167,97)	
<b>Total das receitas com o efeito das contas redutoras do FUNDEB</b>	<b>23.014.282.831,08</b>	<b>2.010.153.262,47</b>	<b>25.024.436.093,55</b>	

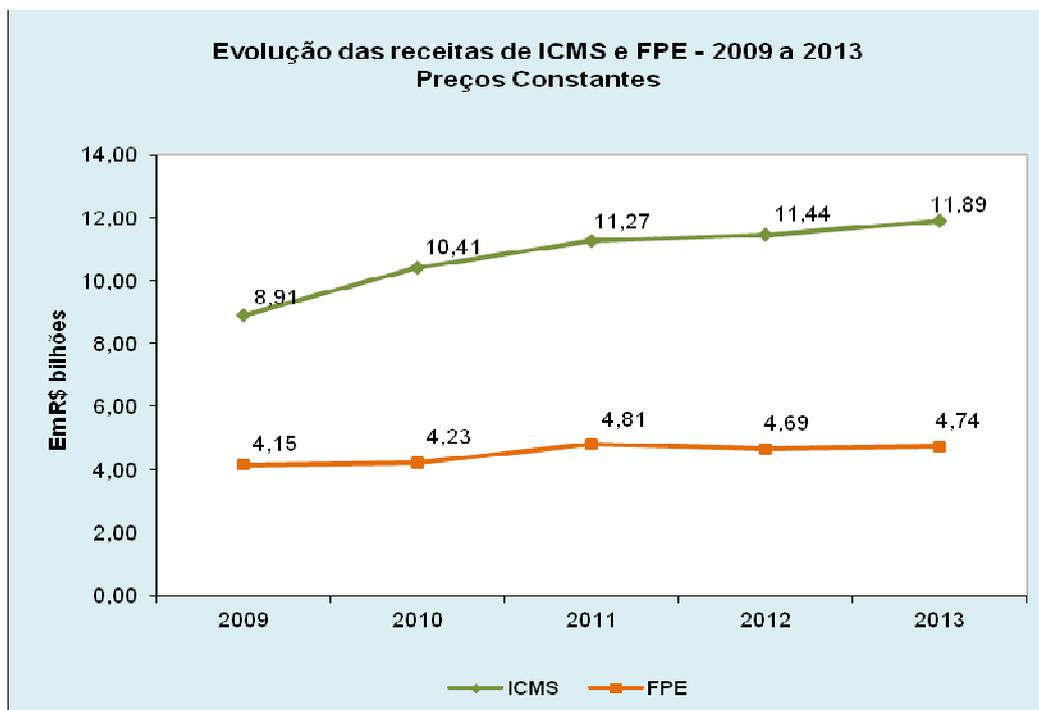
Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 19 pág. 288 a 293.

Observando o quadro anterior, constata-se que em 2013:

- As receitas tributárias somadas às transferências correntes (excluídas as recebidas do FUNDEB) respondem por grande parte da receita, tendo representado 77,72% do seu total;
- As receitas arrecadadas pelo Estado relativas ao ICMS e ao FPE (receita de transferência da União), somadas, representam 62,25% da receita total (excluídas as recebidas do FUNDEB). O quadro abaixo demonstra o comportamento dessas receitas no período de 2009 a 2013:

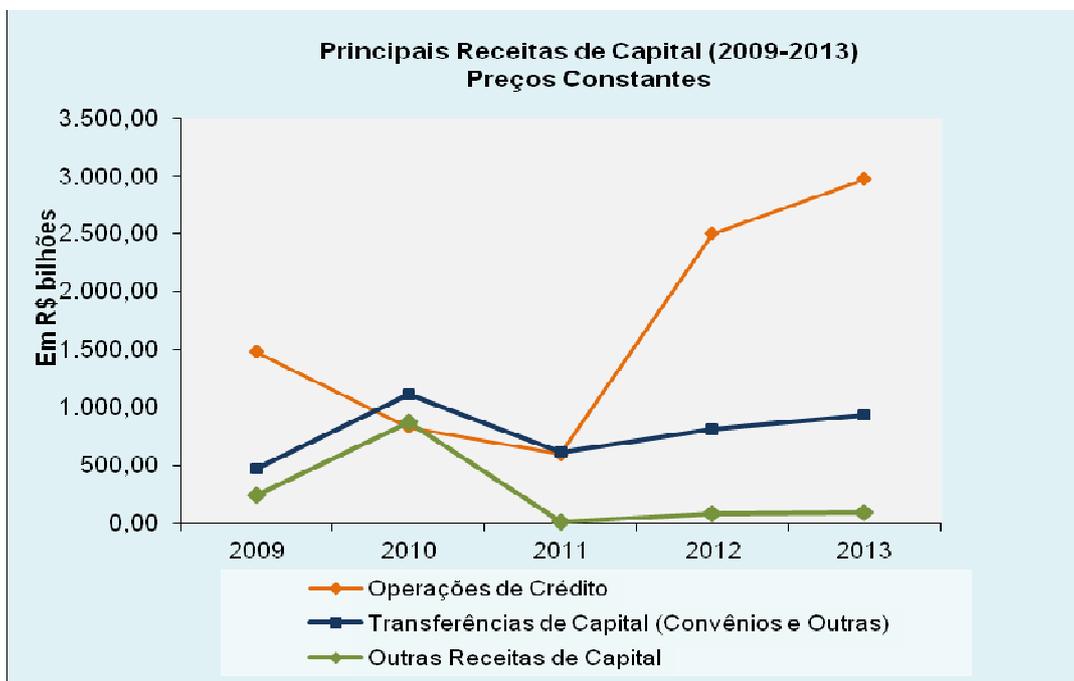


ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013 - Quadro 84 - página 527.

- Verifica-se que a receita arrecadada de ICMS apresentou um crescimento real de 33,45% no período (2009 a 2013) enquanto que a receita do FPE obteve um crescimento real de 14,22% no mesmo período;
- Dentre as receitas correntes, destacam-se, ainda, a receita de contribuições, representando 3,71% da receita total (excluídas as recebidas do FUNDEB). Estas correspondem às contribuições de natureza previdenciária (arrecadadas pelo FUNAFIN), as relativas à assistência médica prestada pelo SASSEPE (arrecadadas pelo IRH) e as relativas à assistência à saúde dos militares prestadas pelo SISMEPE (administrado pelo CASIS);
- Em 2013 as receitas de capital representaram 14,72% da receita total (excluídas as recebidas do FUNDEB). Dentre elas a mais representativa foi a receita proveniente de Operações de Crédito (R\$.2.904.059.560,87). Segue gráfico demonstrando a evolução dessas receitas no período de 2009 a 2013 em valores constantes:



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013 - Quadro 84 - página 527.

- Observa-se que as Operações de Crédito apresentaram uma forte queda no período de 2009 a 2011, passando de R\$ 1,48 bilhões em 2009 para R\$ 593,57 milhões em 2011. No período de 2011/2012 observa-se um forte crescimento de 321,74%, chegando a R\$ 2,50 bilhões em 2012. Em 2013, as receitas de Operações de Crédito chegaram a R\$ 2,97 bilhões.
- As Transferências de Capital e as Outras Receitas de Capital apresentaram forte alta entre 2009 e 2010 com taxas de crescimento de 134,83% e 259,78%, respectivamente, e tiveram uma queda no período subsequente (2010/2011) de 44,89% e 98,93% respectivamente voltando a crescer no período de 2011 a 2013.

### 3.2.2 Execução da Despesa Orçamentária

No exercício de 2013 foram empenhados R\$ 27.132.767.346,56, dos quais R\$ 284.055.291,30 culminaram como Restos a Pagar Processados (despesas liquidadas, mas não pagas no exercício), não havendo inscrição de Restos a Pagar Não Processados (despesas não liquidadas e não pagas no exercício).

Importante registrar que a despesa total não inclui o chamado “Efeito FUNDEB” que representa o resultado líquido entre as transferências recebidas, incluindo a complementação da União, e as enviadas para a formação do fundo, no caso de Pernambuco, negativo, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

<b>Receita</b>	<b>Em R\$</b> <b>Valor</b>
(A) Transferências recebidas do FUNDEB	1.652.213.070,06
(B) FUNDEB Dedução sobre a receita tributária	(1.809.904.544,98)
(C) FUNDEB Dedução sobre transferências correntes	(928.833.695,04)
(D) FUNDEB Dedução de outras receitas correntes	-
(E) Transferência adicional aos Municípios = (A)-(B)-(C)-(D)	(1.086.525.169,96)
(F) Complementação da União ao FUNDEB	176.557.001,99
<b>EFEITO FUNDEB = (E)+(F)</b>	<b>(909.968.167,97)</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 02 - pág. 36 a 41.

A transferência adicional aos municípios em 2013 alcançou R\$ 1,09 bilhão, sendo atenuada por uma complementação da União no valor de R\$ 176,56 milhões, o que levou o “efeito FUNDEB” a um valor negativo de R\$ 909,97 milhões. Esse efeito é evidenciado, para fins de balanço, no lado da receita, por meio de transferências recebidas e de contas dedutoras, ambas relacionadas à formação do FUNDEB.

### Programa de Trabalho do Governo

As Classificações Funcional e Programática constantes do programa de trabalho do governo possibilitam a verificação dos recursos aplicados em cada uma delas.

No entanto, para aferição dos resultados das políticas públicas implantadas pelo ente governamental, é preciso que existam indicadores que expressem a situação encontrada e a desejada após a intervenção governamental. O PPA 2012-2015 não apresentou os indicadores necessários a esse controle.

Desta forma, a análise apresentada a seguir sobre a execução da despesa orçamentária, limitar-se-á aos aspectos orçamentários e financeiros da ação governamental.

- **Função** - é o maior nível de agregação do gasto público, revelando as áreas prioritárias na destinação dos recursos públicos. A tabela e o gráfico a seguir mostram como se deu a alocação dos recursos nas funções de governo em relação à despesa empenhada em 2013.

	<b>Em R\$</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL EMPENHADO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
1 Legislativa	664.770.274,03	2,45%
2 Judiciária	1.219.461.742,85	4,49%
4 Administração	1.347.481.980,38	4,97%
6 Segurança Pública	2.295.425.286,63	8,46%
8 Assistência Social	53.337.774,94	0,20%
9 Previdência Social	3.399.845.226,24	12,53%
10 Saúde	4.473.283.654,21	16,49%
11 Trabalho	256.981.447,78	0,95%
12 Educação	3.008.820.587,48	11,09%
13 Cultura	92.932.504,19	0,34%



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL EMPENHADO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
14 Direitos da Cidadania	894.640.810,71	3,30%
15 Urbanismo	414.601.994,28	1,53%
16 Habitação	141.945.724,16	0,52%
17 Saneamento	562.382.474,54	2,07%
18 Gestão Ambiental	409.408.003,36	1,51%
19 Ciência e Tecnologia	86.905.607,71	0,32%
20 Agricultura	418.337.107,01	1,54%
21 Organização Agrária	8.738.664,47	0,03%
22 Indústria	22.847.029,66	0,08%
23 Comércio e Serviços	249.730.726,30	0,92%
24 Comunicações	1.937.746,21	0,01%
25 Energia	148.380,73	0,00%
26 Transporte	1.088.102.223,13	4,01%
27 Desporto e Lazer	444.424.240,38	1,64%
28 Encargos Especiais	5.576.276.135,18	20,55%
<b>TOTAL</b>	<b>27.132.767.346,56</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 23, pág 331.

Cabe esclarecer que a função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra. Nela estão incluídas as transferências constitucionais e legais aos municípios e os gastos com a dívida, bem como as transferências ao sistema previdenciário estadual com vistas a suprir o seu elevado déficit. Embora detenha a maior participação na despesa total, 20,55%, ela não interfere diretamente na aplicação das políticas públicas, por parte do governo do Estado.

Em seguida, a função “Saúde” continua com uma participação crescente na despesa total, representando 16,49% do total.

A função “Previdência”, que agrega as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores do Estado e seus dependentes, consumiu 12,53% da despesa total. Destaca-se que essa função também não interfere na aplicação das políticas públicas do Estado, uma vez que se trata de despesa compulsória.

A função “Educação” absorveu 11,09% da despesa total. Importante destacar que nos gastos registrados na função “Educação” não é contabilizado como despesa o resultado líquido das contas do FUNDEB, o efeito FUNDEB, no valor de R\$ 909,97 milhões.

Os gastos diretos na função “Segurança Pública” foram responsáveis por 8,46% da despesa total.

É importante destacar que a participação conjunta das funções “Saúde”, “Educação” e “Segurança”, em 2013, representou 36,04% da despesa total, menor em 2,78% em comparação ao ano anterior.

A função “Administração” representa os gastos com o sistema de arrecadação, planejamento e controle interno exercido pelos órgãos do Poder Executivo,



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

notadamente pela Secretaria da Fazenda. A sua participação representou 4,97% do total empenhado.

A função “Judiciária” é de responsabilidade do Poder Judiciário e representa 4,49% da despesa total.

As demais funções somadas atingiram 21,42% do total gasto em 2013.

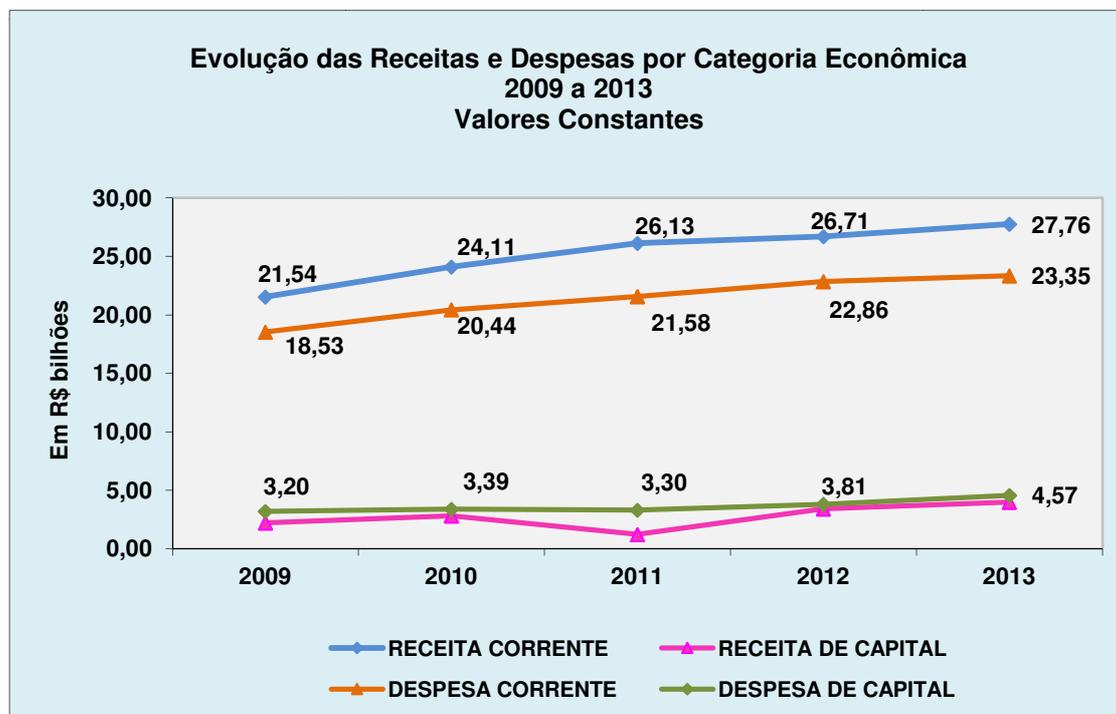
### A Despesa por Classificação Econômica

Essa classificação da despesa retrata o gasto por sua natureza econômica, detalhando em diversos níveis os insumos necessários à realização do programa de trabalho do governo.

- **Categoria Econômica**

As despesas correntes (relacionadas com a manutenção da máquina administrativa e com as atividades desenvolvidas pelo Estado no atendimento dos serviços prestados ao cidadão) somaram R\$ 22,68 bilhões, enquanto as de capital (relacionadas com a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental) foram de R\$ 4,45 bilhões, em valores correntes.

O quadro a seguir compara, por categoria econômica, as receitas e as despesas, utilizando valores constantes no período de 2009 a 2013.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadros 84 e 86, págs. 527 e 529.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Como se observa, o superávit corrente vem financiando o déficit de capital ao longo do período. Segue quadro comparativo da taxa de crescimento da receita e da despesa, em valores constantes, no período entre 2009 e 2013:

Receitas e Despesas	Taxa de crescimento (2009 a 2013) valores constantes
Receita Corrente	28,91%
Receita de Capital	80,03%
Despesa Corrente	26,05%
Despesa de Capital	42,60%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadros 84 e 86, págs. 527 e 529.

Observa-se que no período entre 2009 e 2013 a taxa de crescimento da receita corrente (28,91%) foi superior à da despesa corrente (26,05%). Com relação às despesas de capital, a receita teve um crescimento bem superior, de 80,03%, ao da despesa que foi de 42,60%.

- **Grupos de Despesa**

O quadro e o gráfico a seguir demonstram, em valores correntes, as despesas realizadas por grupo de natureza entre os exercícios de 2009 e 2013. Os primeiros três grupos formam as despesas correntes, enquanto os últimos três referem-se a despesas de capital.

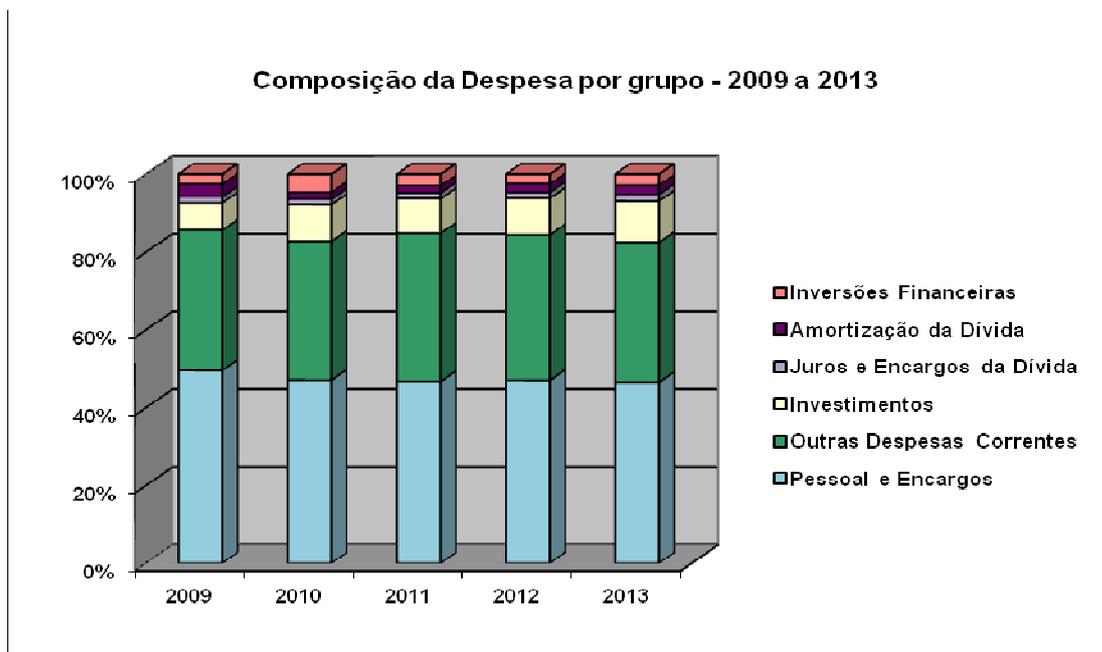
Grupo	Em R\$									
	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
1	7.934,89	48,52	9.126,01	47,93	10.104,56	46,96	11.473,50	46,89	12.529,97	46,18
2	250,59	1,53	275,08	1,44	311,76	1,45	368,04	1,50	462,28	1,70
3	5.761,87	35,23	6.917,51	36,33	8.235,75	38,28	9.118,53	37,27	9.690,18	35,71
4	1.120,43	6,85	1.819,98	9,56	1.929,12	8,97	2.293,20	9,37	2.858,50	10,54
5	766,32	4,69	558,76	2,93	529,41	2,46	681,70	2,79	956,79	3,53
6	521,27	3,19	341,22	1,79	405,12	1,88	534,96	2,19	635,04	2,34
<b>Total</b>	<b>16.355,37</b>	<b>100</b>	<b>19.038,56</b>	<b>100</b>	<b>21.515,71</b>	<b>100</b>	<b>24.469,91</b>	<b>100</b>	<b>27.132,77</b>	<b>100</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013– Quadro 85, recursos de todas as fontes, pág. 528.

- Notas: a) Grupos: 1 = Pessoal e Encargos; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 – Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida.  
b) O grupo 3 – Outras Despesas Correntes engloba a cota-parte dos municípios.  
c) O percentual de 2013 demonstrado no quadro acima não foi extraído do BGE, pois os valores estavam incorretos.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Balanço Geral do Estado 2013– Quadro 85, recursos de todas as fontes, pág. 528.

Analisando-se os três grupos mais representativos da despesa verifica-se que a participação do grupo 1, Pessoal e Encargos, vem diminuindo desde 2009 em relação ao total da despesa, passando de 48,52% no referido ano para 46,18% em 2013.

O grupo 3, Outras Despesas Correntes, vinha apresentando um crescimento em relação ao total da despesa, no período de 2009 a 2011, chegando ao patamar de 38,28%. A partir de 2012 se observa uma queda ficando em 35,71% no ano de 2013.

Por fim, a participação do grupo 4, Investimentos, no total da despesa vem aumentando ao longo dos últimos anos, passando de um patamar de 6,85% em 2009 para 10,54% em 2013.

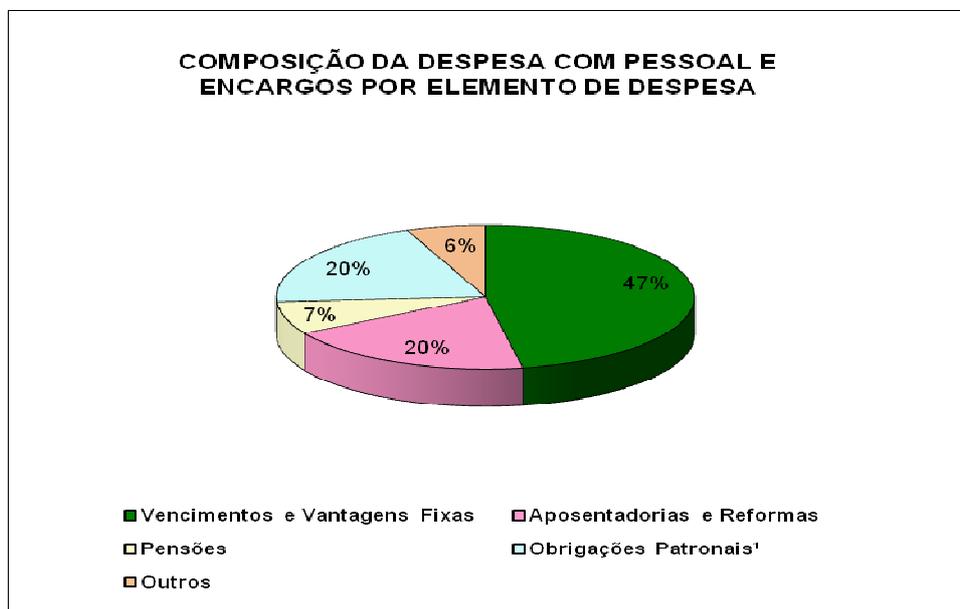
### ***Pessoal e Encargos Sociais (grupo 1)***

O montante despendido com esse grupo de despesa totalizou R\$ 12.529.966.805,64. O valor mais representativo desse grupo refere-se às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas que representou 47% da despesa com pessoal.

O gráfico a seguir demonstra a composição das despesas com pessoal e encargos sociais em 2013, por elemento de despesa, destacando a participação dos Vencimentos e Vantagens Fixas, Aposentadorias e Reformas, Pensões, Obrigações Patronais e outras despesas com pessoal.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013– Quadro 04, págs. 45 a 59  
**Nota:** 1 - incluído as obrigações patronais com RPPS (FUNAFIN)

A despesa com o FUNAFIN representou 18,38% e inclui obrigação patronal e complementar. A folha dos Inativos está inserida na despesa com Aposentadorias e Reformas que representou 20% da despesa total com pessoal. Os gastos com Pensionistas representaram 7% restando 6% para Outras Despesas com Pessoal.

Vale destacar que o valor mais representativo de Outras Despesas com Pessoal, cujo total foi de R\$ 767.770.638,26, refere-se aos gastos com *Contratação por Tempo Determinado*, no valor de R\$ 417.188.436,36, correspondente a 54,34% dessas despesas. Comparado com o ano anterior, R\$ 334.512.404,33, verifica-se um aumento de 24,7%.

Mais detalhes sobre pessoal e encargos sociais no capítulo “Gestão Administrativa do Estado”.

### ***Juros da Dívida (grupo 2)***

A participação dos juros da dívida pública na despesa total alcançou no exercício em análise 1,70%.

Ressalta-se que as dívidas interna e externa são objeto de detalhamento em capítulo próprio desse relatório intitulado “Gestão Patrimonial”, tópico “Dívida Consolidada”.

### ***Outras Despesas Correntes (grupo 3)***

Dentre os gastos constantes desse grupo de despesa (R\$ 9,69 bilhões em 2013) inserem-se as despesas com transferências, seja para outras esferas de governo, quanto para instituições privadas e para o exterior, bem como as despesas com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

aplicações diretas que incluem gastos com diárias, material de consumo, contratação de serviços, dentre outros. As transferências representaram 44,95% do total do grupo 3 enquanto que as aplicações diretas representaram 55,05% desse total.

#### ***Investimentos (grupo 4)***

O volume de investimentos realizados em 2013, constantes do orçamento fiscal, foi da ordem de R\$ 2,86 bilhões, sendo direcionados para as seguintes funções:

Função	Valor	Em R\$
		%
Transporte	443.736.856,52	15,52%
Desporto e Lazer	392.811.957,97	13,74%
Urbanismo	391.119.589,87	13,68%
Gestão Ambiental	283.485.551,48	9,92%
Saúde	234.185.250,19	8,19%
Educação	191.068.779,07	6,68%
Administração	175.713.680,75	6,15%
Habitação	127.079.781,01	4,45%
Comércio e Serviços	118.653.119,36	4,15%
Agricultura	112.682.382,77	3,94%
Segurança Pública	95.582.834,44	3,34%
Direitos da Cidadania	60.477.774,50	2,12%
Judiciária	56.799.396,92	1,99%
Legislativa	54.682.896,23	1,91%
Ciência e Tecnologia	47.376.628,43	1,66%
Saneamento	40.201.418,81	1,41%
Trabalho	12.638.624,46	0,44%
Encargos Especiais	11.206.071,75	0,39%
Indústria	3.913.660,04	0,14%
Assistência Social	3.514.369,79	0,12%
Cultura	628.632,83	0,02%
Organização Agrária	553.306,00	0,02%
Comunicações	226.430,00	0,01%
Energia	142.209,24	0,00%
Previdência Social	23.501,76	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.858.504.704,19</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** e-Fisco 2013.

Verifica-se que mais da metade dos investimentos (52,87%) foram aplicados nas funções transporte, desporto e lazer, urbanismo e gestão ambiental.

Os investimentos classificados na função “transporte” foram realizados em sua maioria (92,23%) pelo DER-PE para as relacionadas, entre outras despesas, à ampliação e manutenção das rodovias estaduais.

Quase a totalidade (99%) dos gastos classificados na função “desporto e lazer” corresponderam à despesa liquidada pela Secretaria do Governo com o ressarcimento dos gastos realizados pela Concessionária Arena Pernambuco Negócios Investimentos S.A., nas obras da Arena Pernambuco, conforme cláusula do "Contrato



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

de Concessão Administrativa para exploração da Arena Multiuso da Copa 2014" celebrado com o Estado de Pernambuco.

Os investimentos classificados na função “urbanismo” foram realizados quase que totalmente (98%) pela Secretaria das Cidades, estando incluídas nestes gastos as despesas relacionadas à instalação da passarela de integração do aeroporto Internacional dos Guararapes ao sistema metroviário da linha Sul, obras do Terminal Integrado Cosme e Damião, serviços de dragagem de manutenção e recomposição de calhar natural de trechos do rio Capibaribe e da foz do rio Beberibe para a implantação de hidrovias, obras do Elevado Bompastor, obras do corredor leste/oeste e do norte/sul, entre outras.

A Secretaria de Recursos Hídricos foi responsável por aproximadamente 97% dos investimentos classificados na função “gestão ambiental”, sendo os principais gastos relacionados à construção de barragens entre as quais está a de Serro Azul, que correspondeu a aproximadamente 57% destes investimentos.

As fontes que financiaram estes investimentos foram as seguintes:

**Em R\$**

	<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
103	Recursos de Operações de Crédito - Adm. Direta	622.996.532,13	21,79%
102	Recursos de Convênios a Fundo Perdido - Adm. Direta	471.253.256,58	16,49%
101	Recursos Ordinários - Adm. Direta	372.815.732,36	13,04%
136	Recursos do DPL II (BIRD)	247.968.196,14	8,67%
135	Recursos do Proinveste/FINISA - Caixa Econômica Federal	225.571.473,59	7,89%
246	Recursos do Fundo Rodoviário de Pernambuco - FURPE	192.513.412,26	6,73%
133	Recursos de Operação de Crédito para Políticas de Desenvolvimento - DPL	150.784.037,98	5,27%
242	Recursos de Convênios a Fundo Perdido - Adm. Indireta	129.740.289,06	4,54%
134	Recursos do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura de Áreas Portuárias - BNDES/SUAPE	100.850.132,32	3,53%
119	Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social e Modernização Administrativa - FRSMA	90.967.483,08	3,18%
109	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB	61.859.322,64	2,16%
104	Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta	60.174.781,24	2,11%
116	Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP	22.568.239,71	0,79%
132	Programa Multissetorial de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pernambuco – BNDES Estados II	16.367.128,44	0,57%
124	Recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de PE - FERM - PJPE	14.872.101,90	0,52%
118	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.488.452,85	0,51%
144	Recursos do SUS Exclusive Convênios	14.315.714,53	0,50%
241	Recursos Próprios – Adm. Indireta	11.928.640,30	0,42%
125	Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FAAF	9.948.330,02	0,35%



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Fontes de Recursos		Valor	%
245	Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – Adm. Ind.	6.753.613,57	0,24%
126	Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.372.904,97	0,22%
271	Recursos Ordinários Oriundos do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	4.594.177,40	0,16%
244	Recursos do SUS Exclusive Convênios	4.169.738,93	0,15%
131	Programa Multissetorial de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pernambuco-BNDES Estados II	2.197.449,48	0,08%
128	Compensação Financeira de Recursos do Fundo do Petróleo	1.491.083,53	0,05%
130	Recursos de Operação de Crédito - BNDES - Programa Emergencial Federal	783.808,68	0,03%
121	Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	89.925,40	0,00%
108	Recursos do INDESP - Adm. Direta	44.266,10	0,00%
251	Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos - Adm. Indireta	24.479,00	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>2.858.504.704,19</b>	<b>100%</b>

Fonte: relatório execução orçamentária consolidada, e-Fisco 2013.

Os recursos provenientes de operações de crédito, em 2013, representaram a maior fonte de financiamento, (47,84%, fontes 0103, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135 e 0136). Em seguida estão os recursos provenientes dos convênios (21,02%, fontes 0102 e 0242) e os recursos ordinários do Tesouro, de livre aplicação, 13,04% (fonte 0101). As demais fontes de recursos somadas representaram 18,09% do total dos investimentos.

#### ***Amortização (grupo 5)***

As despesas com amortização, R\$ 635,04 milhões, referem-se à:

- R\$ 348,58 milhões à diminuição do estoque da dívida interna contratual;
- R\$ 41,90 milhões à diminuição do estoque da dívida externa contratual; e
- R\$ 244,56 milhões à diminuição da dívida interna contratual refinanciada.

Ressalta-se que as dívidas contratuais interna e externa são objeto de detalhamento em capítulo próprio desse relatório intitulado “Gestão Patrimonial”, tópico “Dívida Consolidada”.

#### ***Inversões Financeiras (grupo 6)***

As despesas classificadas neste grupo alcançaram o montante de R\$ 956,79 milhões em 2013, assim distribuídos:

Descrição das Inversões Financeiras	Em R\$	
	Valor	%
Constit. ou aumento de capital da COMPESA	535.166.268,77	55,93%
Constit. ou aumento de capital da SUAPE	265.566.625,18	27,76%
Constit. ou aumento de capital da Perpart	75.723.575,89	7,91%



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Descrição das Inversões Financeiras	Valor	%
Constit. ou aumento de capital da Porto do Recife S/A	35.371.931,34	3,70%
Constit. ou aumento de capital da AGEFEPE	33.461.000,00	3,50%
Constit. ou aumento de capital da AD/DIPER	8.000.000,00	0,84%
Constit. ou aumento de capital da CTM	2.000.000,00	0,21%
Aquisições de Imóveis para uso da Adm. Estadual	1.500.000,00	0,16%
<b>Total</b>	<b>956.789.401,18</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2013 e e-Fisco 2013.

As inversões financeiras destinadas ao aumento de capital das empresas estatais descritas no quadro anterior geralmente são efetuadas com vistas a dar suporte financeiro aos investimentos descritos no orçamento de investimento, financiados com recursos para aumento de capital.

Const. ou aumento de capital	Em R\$		
	2012	2013	
COMPESA	258.974.736,20	535.166.268,77	106,65%
SUAPE	257.897.992,44	265.566.625,18	2,97%
Perpart	66.955.652,35	75.723.575,89	13,10%
Porto do Recife S/A	55.483.803,62	35.371.931,34	-36,25%
AGEFEPE	3.079.575,00	33.461.000,00	986,55%
AD/DIPER	-	8.000.000,00	0,00%
CTM	15.300.000,00	2.000.000,00	-86,93%
<b>Total</b>	<b>657.691.759,61</b>	<b>955.289.401,18</b>	<b>45,25%</b>

**Fonte:** e-Fisco.

No exercício de 2013 houve incremento de 45,25% nos valores destinados ao aumento de capital das empresas não dependentes. Observa-se que, em relação a 2012, os recursos aportados em 2013 na COMPESA dobraram e na AGEFEPE foram mais de dez vezes maiores. Houve queda nas inversões destinadas ao Porto do Recife e à CTM. A AD/DIPER passou a ser considerada como empresa não dependente dos recursos do Tesouro passando a compor exclusivamente o orçamento de investimento, recebendo aporte de R\$ 8,00 milhões destinado ao aumento do seu capital social.

A composição das inversões financeiras por fonte de recursos foi a seguinte:

Fontes	Em R\$					
	SUAPE	COMPESA	PERPART	AD DIPER	CTM	Porto do Recife
0101	7.677.000,00	19.433.500,00	75.723.575,89	8.000.000,00	-	15.976.965,64
0102	-	296.147.822,38	-	-	-	-
0103	-	89.223.961,26	-	-	-	-
0119	-	14.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00
0131	-	29.588.973,86	-	-	-	-
0133	-	42.772.011,27	-	-	-	-
0134	169.785.560,63	13.700.000,00	-	-	2.000.000,00	-
0135	40.000.000,00	15.000.000,00	-	-	-	394.965,70



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Fontes	SUAPE	COMPESA	PERPART	AD DIPER	CTM	Porto do Recife
0136	19.304.064,55	15.300.000,00	-	-	-	9.000.000,00
0246	28.800.000,00	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>265.566.625,18</b>	<b>535.166.268,77</b>	<b>75.723.575,89</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>35.371.931,34</b>

Fonte: e-Fisco

À exceção da fonte 0101, as demais fontes de financiamento tem destinação específica, seja em decorrência dos termos do convênio celebrado, pelas cláusulas contratuais das operações de crédito realizadas, em decorrência de dispositivos legais etc. A utilização de determinadas fontes de recursos em inversões financeiras poderá ser objeto de análise em auditorias acerca das prestações de contas de gestão.

Destacamos, entretanto, as inversões financeiras destinadas ao aumento de capital de SUAPE. Estas foram realizadas com recursos das fontes 0101 – Recursos Ordinários – Adm. Direta, 0134 - Recursos do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura de Áreas Portuárias - BNDES/SUAPE, 0135 – Recursos do Proinveste/FINISA - Caixa Econômica Federal, 0136 - Recursos do DPL II (BIRD) e 0246 – Recursos do Fundo Rodoviário de Pernambuco – FURPE.

O FURPE, instituído pela Lei 12.309/02, alterada pela Lei 12.869/05, tem como finalidade a captação de recursos financeiros para a manutenção e conservação da malha viária estadual, e para a implantação de novos trechos de rodovia, ferrovia e aquavia da malha estadual. Também constitui objetivo do FURPE, assegurar a realização de obras viárias compromissadas pelo Estado como condição para realização de investimentos privados, notadamente aqueles pertinentes aos pólos portuários e à indústria naval do Estado de Pernambuco.

O artigo 4º da referida Lei além de definir que administração do FURPE fica a cargo do Comitê Decisório, também define que o referido Fundo terá como órgão gestor o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE e órgãos beneficiários o próprio DER-PE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ao serem observadas as inversões financeiras realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no aumento de capital de SUAPE, com os recursos do FURPE, verifica-se que tal fato vai de encontro ao determinado pela Lei 12.309/02, no que diz respeito à vinculação dos gastos.

Inversões financeiras em empresas não estão permitidas no referido instrumento legal. Ademais, a observação da destinação dos recursos do referido Fundo se dá até a execução da despesa de inversão financeira em decorrência da existência e utilização da codificação de fonte de recursos (fonte 0246). Após o aumento de capital efetuado em SUAPE, os recursos passam a ser classificados unicamente no orçamento de investimento como receita oriunda de aumento de capital, recursos próprios da entidade, cuja aplicação pode ser destinada a qualquer investimento.

De 2008 a 2012 foram aportados em SUAPE R\$ 242.119.432,30 como aumento de capital social com a fonte FURPE.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Em 2013, dos R\$ 265.566.625,18 destinados ao aumento de capital de SUAPE, R\$ 28.800.000,00 foram provenientes dos recursos do FURPE (fonte 0246).

### **Despesas por Modalidade de Aplicação de Recursos**

A modalidade de aplicação de recursos é uma informação gerencial que identifica quem está aplicando os recursos públicos, se a própria administração, ou se ela repassou recursos para que outros realizassem a despesa.

Em 2013, o governo de Pernambuco assim procedeu:

- *Aplicações Diretas* - aproximadamente 72,93% (R\$ 19,79 bilhões) dos recursos foram aplicados diretamente pelo Estado (exceto as intra-orçamentárias), por meio de seus órgãos da administração direta e indireta em 2013. As aplicações diretas intra-orçamentárias alcançaram o montante de R\$ 2,77 bilhões, correspondendo a 10,21% do total das despesas do Estado;
- *Transferências a Municípios* - totalizaram R\$ 3,53 bilhões, representando 13,02% do total aplicado. Nestas despesas estão inseridas as transferências constitucionais e legais de caráter compulsório, que estão detalhados mais adiante neste capítulo.
- *Transferências à União* - totalizaram R\$ 82,89 milhões, o que representa apenas 0,31% do total aplicado;
- *Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos* - totalizaram R\$ R\$ 905,62 milhões, correspondendo a 3,34% do total das despesas do Estado;
- *Transferências a entidades privadas com fins lucrativos* - totalizaram R\$ R\$ 43,36 milhões, correspondendo a 0,16% do total das despesas do Estado;
- *Execução orçamentária delegada a consórcios públicos* – totalizou R\$ 11,49 milhões, correspondendo a 0,04% da despesa empenhada;

### **Despesas de Exercícios Anteriores - DEA**

Em 2013, as Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs somaram R\$ 820.921.613,23. Em relação ao exercício anterior houve um aumento de R\$ 92,9 milhões, tendo ocorrido uma queda no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais e, um aumento nos grupos Outras Despesas Correntes que passou de R\$ 450 milhões para R\$ 518 milhões e Investimento que passou de R\$ 120 milhões para R\$ 147 milhões. Na tabela a seguir demonstramos os valores de 2013 distribuídos por grupo de despesa.

<b>DEA</b>	<b>Em R\$</b>
Pessoal e Encargos Sociais	155.530.112,29
Outras Despesas Correntes	518.485.650,35
Investimentos	146.905.850,59
<b>TOTAL</b>	<b>820.921.613,23</b>

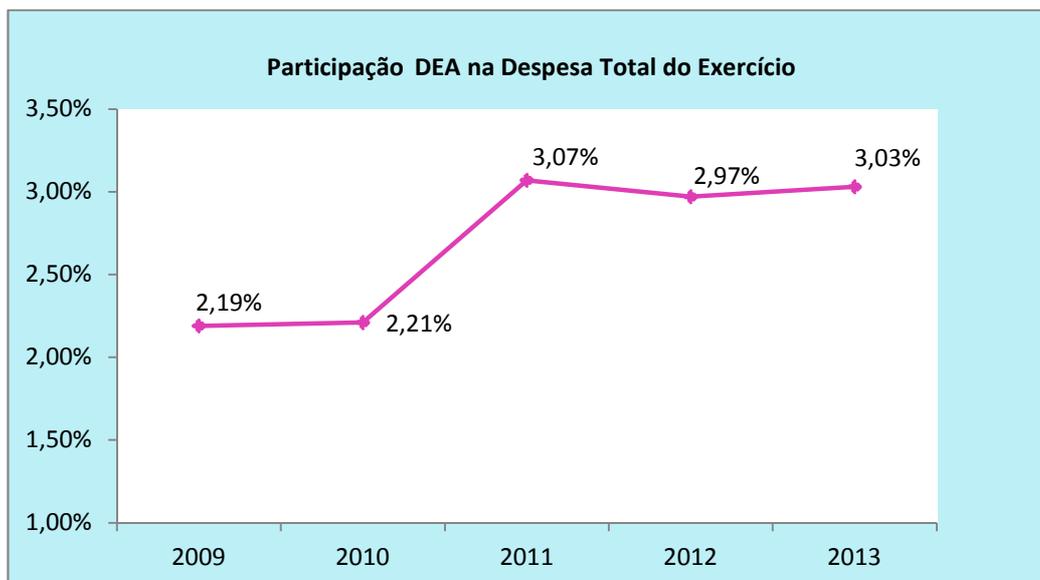
**Fonte:** relatório execução orçamentária consolidada, e-Fisco 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Destaca-se que, por definição da Lei 4.320/64, as despesas de exercícios anteriores são as que não foram processadas na época própria, Restos a Pagar com prescrição interrompida e compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. Ao longo dos últimos cinco exercícios, a participação da DEA na despesa total se comportou conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: e-Fisco

Verifica-se que a participação das Despesas de Exercícios Anteriores na Despesa Total do Exercício apresentou um crescimento mais representativo no período compreendido entre 2010 e 2011, chegando ao patamar de 3% e mantendo-se neste percentual nos anos seguintes.

### **3.3. Aplicação de Recursos Vinculados**

As receitas de impostos são as únicas que o governo pode aplicar de forma discricionária, ressalvadas as excetuadas pela Constituição Federal de 1988, que vincula parcela dos impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações de Saúde. Todas as demais receitas estão vinculadas a determinadas finalidades estabelecidas em suas leis de criação, ou no caso dos convênios, aos seus termos, e no caso das operações de crédito ao objeto contratado.

A verificação da aplicação dos recursos de impostos destinados às ações e serviços públicos de saúde, bem como os destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino encontram-se inseridos nos capítulos 6 e 7, respectivamente, do presente relatório.

Abaixo são oferecidos comentários sobre a aplicação de recursos vinculados ao FECEP, decorrentes da arrecadação da CIDE e outras que mereceram registro em 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

### **3.3.1 Aplicação dos Recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza – FECEP**

A Lei nº 12.523 de 30 de dezembro de 2003, com alteração dada pela Lei nº 12.559 de 13 de abril de 2004, instituiu o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, com o objetivo de captar, gerir e destinar recursos para programas de relevante interesse social, voltados para o combate à pobreza no Estado de Pernambuco.

O art. 3º da referida lei dispõe, após alteração dada pelo art. 5º da Lei 12.559/2004, que o FECEP deve ser gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania que passou a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a partir da Lei 14.264/11.

Antes da alteração o Fundo era gerido pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assim como em 2012, a LOA 2013 autorizou dotações orçamentárias com recursos do FECEP, fonte 0116, para cinco Unidades Orçamentárias distintas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, contrariando o disposto no art. 3º da Lei 12.523/2003 anteriormente citado. Na tabela a seguir demonstramos os valores autorizados na LOA com as correspondentes Unidades Orçamentárias.

	Em R\$
Unidade Orçamentária	Dotação autorizada - LOA
Secretaria de Planejamento e Gestão	45.268.500,00
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	66.961.500,00
Fundo Estadual de Assistência Social	38.804.500,00
Instituto Agronômico de Pernambuco	30.492.000,00
Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	9.548.500,00
Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE	4.900.000,00

**Nota:** O Fundo Estadual de Assistência Social é gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Verifica-se também que a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária realizaram indevidamente *destaque orçamentário*, com a fonte FECEP, para diversas Unidades Orçamentárias, pois conforme comentado anteriormente, a responsabilidade de gerir o Fundo e realizar esse tipo de operação passou a ser da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a partir da criação da Lei 12.559/2004.

Abaixo relacionamos as Unidades Orçamentárias que receberam *destaque* com fonte FECEP, tendo a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária repassado para a Secretaria da Imprensa, e as demais Unidades receberam orçamento através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

- Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
- Secretaria de Educação
- Secretaria Especial da Mulher



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

- Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo de Pernambuco
- Secretaria de Planejamento e Gestão
- Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Fundo Estadual de Saúde
- Secretaria da Imprensa

O Balanço Geral do Estado trouxe nas páginas 404 e 405, o demonstrativo da aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP.

No Estado de Pernambuco, a identificação, na execução orçamentária, dos recursos aplicados oriundos do FECEP, é feita pela fonte específica de recursos 0116.

### **Arrecadação dos recursos do FECEP**

Em 2013, os recursos apropriados como receita do FECEP totalizaram R\$ 173.474.412,10. Praticamente a totalidade dos recursos teve como fonte a arrecadação do ICMS no valor de R\$ 173.331.401,63. As demais receitas foram provenientes de remuneração de depósitos bancários (R\$ 45.311,82), restituições (R\$ 92.469,56) e multa e juros de mora (5.229,09).

### **Aplicação dos recursos do FECEP**

A despesa autorizada, incluída as alterações orçamentárias, na fonte 0116 foi de R\$ 214.998.964,07 tendo sido empenhado o montante de R\$ 166.417.468,38 representando 77,40% do total autorizado.

Em 2013, dos R\$ 166,42 milhões de recursos do FECEP aplicados por diversos órgãos da administração estadual, destacam-se as seguintes ações/projetos, tendo em vista os valores envolvidos:

Ação/Projeto	Em R\$	
	Valor Empenhado	%
4094 – Chapéu de Palha – Ampliação e Qualificação do Atendimento aos Trabalhadores no Período da Entressafra	38.082.530,29	22,88
3258 – Fortalecimento da agricultura familiar – Programa Terra Pronta	15.519.126,84	9,33
4191 – Implementação do Programa Leite para Todos	12.755.181,18	7,66
4305 – Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas	10.553.534,87	6,34
0029 – Apoio e Supervisão das Ações Assistenciais às Populações Atingidas pelas Estiagens	8.886.606,09	5,34
1181 – Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	7.686.024,60	4,62
4074 – Ampliação de Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	7.892.486,25	4,74
4140 – Expansão da Rede de Proteção Social	7.304.915,45	4,39
<b>Subtotal</b>	<b>108.680.405,57</b>	
Outros	57.737.062,81	34,69
<b>Total</b>	<b>166.417.468,38</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** relatório execução orçamentária consolidada, e-Fisco 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Ressalva-se que a verificação da efetiva aplicação dos recursos do fundo ocorrerá mediante auditorias acerca das prestações de contas dos respectivos gestores.

De forma geral, observou-se que, de acordo com as finalidades de cada ação/projeto explicitada na Lei Orçamentária, 22,88% dos recursos aplicados destinaram-se à transferência de renda para trabalhadores rurais no período da entressafra (Chapéu de Palha), 9,33% destinou-se ao fortalecimento da agricultura familiar, 7,66% à distribuição de leite entre a população carente (Leite para Todos), 6,34% ao Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas, dentre outros.

Observou-se que o valor de R\$ 10.553.534,84 aplicado no Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas, ação do programa 0570 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pertencente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não se enquadra nas possibilidades de utilização dos recursos elencadas no artigo 2º, § 1º, I, alíneas “b” a “e”, da Lei 12.523/2003, Lei de criação do FECEP.

A Lei 12.523/2003, em seu art. 2º, § 1º, I, alínea “e”, traz a possibilidade de tais recursos serem “aplicados em ações, projetos ou programas de combate à pobreza definidos no Plano Plurianual do Estado”. Ressalta-se que o PPA 2012-2015, Revisão 2013, não estabeleceu objetivos estratégicos direcionados exclusivamente ao combate da pobreza. Entretanto, dentro da perspectiva “Qualidade de Vida – Uma Vida Melhor para Todos os Pernambucanos” tem-se o objetivo estratégico “Promover a cidadania, combater a desigualdade e valorizar o esporte, o lazer e a cultura”, onde, no intuito de “combater a desigualdade”, poderiam estar inseridas ações voltadas ao combate à pobreza. Porém, dentre as ações incluídas nesse objetivo estratégico, direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Órgão ao qual está vinculado o FEAS, não há a inclusão da ação 4305 - Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas.

Os recursos do FECEP foram aplicados em “outras despesas correntes” e “investimentos”, não tendo sido utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais, como vedado na norma legal.

De acordo com o e-Fisco, o saldo das disponibilidades da fonte 0116 – FECEP ao final do exercício de 2012 era de R\$ 83.230.188,23. Diante do ingresso de receitas nesta fonte, ocorridas em 2013, no valor de R\$ 173.474.412,10, e das aplicações, também ocorridas em 2013, no valor de R\$ 166.417.468,38, que resultou em um saldo positivo de R\$ 7.056.943,72, o valor das disponibilidades vinculadas à fonte 0116 deveria ser, ao final do exercício de 2013, de R\$ 90.287.131,95. Entretanto, o valor apresentado no Demonstrativo do FECEP, como sendo saldo ao final do exercício de 2013, foi de R\$ 90.494.541,28, igual ao do e-Fisco, porém sem demonstração da causa da diferença registrada no valor de R\$ 207.409,33. Houve apenas a inclusão, no referido demonstrativo, de um ajuste líquido na fonte no valor de R\$ 9.436,10, que não alcança o valor da diferença apontada, nem tampouco traz nota explicativa da sua natureza.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

### **3.3.2. Aplicação dos Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE**

O Balanço Geral do Estado trouxe, em sua página 406, Quadro 37, o demonstrativo da aplicação de recursos oriundos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE.

No Estado de Pernambuco, a identificação, na execução orçamentária, dos recursos aplicados oriundos da CIDE, é feita pela fonte específica de recursos 0118.

#### **Receitas da CIDE**

No exercício de 2013, foram contabilizados pelo estado R\$ 3.724.980,85 a título de receitas da fonte 0118 (recursos da CIDE), sendo R\$ 2.072.652,91 advindos de repasses da União como cota-parte da contribuição da intervenção sobre o domínio econômico – CIDE, R\$ 1.601.881,25 auferidos como rendimentos pela aplicação desses recursos no mercado financeiro e R\$ 50.446,69 de restituições classificadas como outras receitas correntes.

Em R\$					
Valores transferidos pela União – CIDE Combustíveis (valores correntes)					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
68.501.437,70	33.317.028,80	61.927.819,01	74.002.023,21	39.318.045,89	2.072.652,91

Fonte: Balanços Gerais 2008-2013

O demonstrativo da aplicação de recursos da CIDE traz, além do movimento do exercício, os valores provenientes do período de 2004 a 2012. Parte dos recursos desse período foi destinado à constituição da conta garantia da parceria público-privada – PPP da Praia do Paiva.

A utilização de recursos da CIDE como formação de lastro para garantia de Parcerias Público-Privadas está prevista na Lei estadual nº 12.976 de 28 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

Quando da análise do valor da conta garantia, verificou-se equívocos na contabilização da sua fonte de recursos, tanto na apropriação dos rendimentos auferidos a partir de 2009, quanto nas transferências entre bancos e unidades gestoras ocorridas ao final de 2011.

A conta garantia da PPP da Praia do Paiva inicialmente foi constituída sob a gerência da Secretaria de Planejamento, conta bancária 5034359-1, agência 1001, do Banco ABN AMRO Real (posteriormente SANTANDER). A partir do final do exercício de 2008 os recursos passaram a ser aplicados em CDB. Contabilmente eram utilizadas as contas de ativo “banco conta movimento” e “aplicações financeiras”.

Até o início de julho de 2009 os recursos destinados à conta garantia eram provenientes dos recursos da CIDE (fonte 0118). A partir de 06/07/2009 houve, conforme registro do e-Fisco 2009, o ingresso de recursos ordinários do Tesouro (fonte



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

0101). Os rendimentos da aplicação financeira passaram então a ser contabilizados inteiramente na fonte 0101, quando deveriam ter sido rateados entre as fontes dos recursos existentes na conta garantia, quais sejam 0118 e 0101, proporcionalmente nos valores dos aportes efetuados. A seguir temos a demonstração desses lançamentos e a contabilização da fonte de recursos.

**UG 300101 SEPLAG (CONTA - 3561001|5034359) Santander (Banco ABN AMRO Real)**

**Conta de aplicação financeira**

**Em R\$**

Saldo Inicial	Fato	Data(s) de Contabilização	Valor	Fonte de Recurso	Saldo Final
0,00	Aplicação	31/12/2008	4.006.288,66	0118	4.006.288,66
4.006.288,66	Aplicação	27/01/2009	2.437.900,00	0118	6.444.188,66
6.444.188,66	Rendimentos	31/01/2009 a 30/06/2009	322.091,11	0118	6.766.279,77
6.766.279,77	Aplicação	06/07/2009	2.449.200,00	0101	9.215.479,77
9.215.479,77	Rendimentos	31/07/2009	69.055,19	0101	9.284.534,96
9.284.534,96	Aplicação	30/10/2009	4.925.331,20	0101	14.209.866,16
14.209.866,16	Rendimentos	30/10/2009 a 30/12/2009	432.094,69	0101	14.641.960,85
14.641.960,85	Rendimentos	29/01/2010 e 26/02/2010	183.795,88	0101	14.825.756,73
14.825.756,73	Rendimentos	25/03/2011	1.639.671,94	0101	16.465.428,67
16.465.428,67	Transferência da conta de aplicação financeira para conta movimento	25/03/2011	(16.465.428,67)		-

**Conta banco movimento**

**Em R\$ 1,00**

93,52	Transferência da conta de aplicação financeira para conta movimento	25/03/2011	16.465.428,67	-	16.465.522,19
16.465.522,19	Transf. Para CEF	25/03/2011 a 19/04/2011	(16.465.522,19)	-	-

Vê-se que os lançamentos de apropriação de receitas de rendimentos financeiros a partir do lançamento datado de 30/07/2009 (que faz referência à competência julho/09) comportam equívoco de classificação da SEPLAG, por esta secretaria considerar todas as receitas de rendimentos exclusivamente como fonte 0101, deixando, assim, de proporcionalizar as diferentes origens (parte 0101, parte 0118) conforme os respectivos valores atualizados daquela aplicação.

A partir de 25/03/2011 as aplicações financeiras foram baixadas para conta banco movimento e posteriormente houve a transferência do saldo existente na conta garantia da PPP do Paiva, nº 5034359, agência 1001, do Banco Santander (Banco ABN AMRO Real S.A.), para Caixa Econômica Federal – CEF, conta nº 300006947, da agência 1294. Os rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras ocorridas na CEF ao longo de 2011 também foram contabilizadas na fonte 0101 (recursos ordinários do Tesouro).

Em 30/12/2011 houve a transferência de R\$ 17.764.869,58 da conta garantia da PPP Praia do Paiva nº 30000947-6, agência 1294, para conta garantia da PPP Praia PROCESSO TC Nº 1402078-6 - EXERCÍCIO 2013



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

do Paiva, 600001076-8, da mesma agência 1294 da CEF, representando quase a totalidade do saldo existente, Em 26/01/2012 houve a transferência do saldo remanescente de R\$ 28,50. Tais transferências se deram em razão do órgão gestor dos referidos recursos ter mudado da Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Governo. A seguir temos a demonstração desses lançamentos e a contabilização da fonte de recursos.

**UG 300101 SEPLAG (CONTA - 1041294300006947) CEF**

**Conta banco movimento**

**Em R\$**

Saldo Inicial	Fato	Data(s) de Contabilização	Valor	Fonte de Recurso	Saldo Final
-	Transf. Para CEF	25/03/2011 a 19/04/2011	16.465.522,19	-	16.465.522,19
16.465.522,19	Rendimentos	20/07/2011 a 30/12/2011	1.299.375,89	0101	17.764.898,08
17.764.898,08	Transf. para Sec. de Governo	30/12/2011	(17.764.869,58)	0101	28,50
28,50	Transf. para Sec. de Governo	26/01/2012	(28,50)	0101	-

**UG 340101 Secretaria de Governo (CONTA - 1041294600001076) CEF**

**Conta banco movimento**

**Em R\$**

Saldo Inicial	Fato	Data(s) de Contabilização	Valor	Fonte de Recurso	Saldo Final
-	Transf. para Sec. de Governo	30/12/2011	17.764.869,58	0101	17.764.869,58
17.764.869,58	Rendimentos	30/12/2011	122.779,40	0101	17.887.648,98
17.887.648,98	Transf. para Sec. de Governo	26/01/2012	28,50	0101	17.887.677,48
17.887.677,48	Rendimentos	31/01/2012 a 31/12/2012	1.489.275,16	0101	19.376.952,64
19.376.952,64	Rendimentos	02/12/2013	144.677,97	0101	19.521.630,61
19.521.630,61	Rendimentos	31/12/2013	160.388,56	0101	19.682.019,17

Fonte: e-Fisco

Registra-se, entretanto, que quando da referida transferência houve a contabilização dos recursos inteiramente na fonte 0101, quando na realidade tratava-se de recursos tanto da fonte mencionada quanto da fonte 0118. Tal fato induz a erros quando da análise da disponibilidade e aplicação dos recursos da CIDE, assim como das disponibilidades por fonte de recursos, informação fundamental para gestão de todos os recursos administrados pelo Estado, fato que vem a ser reforçado pelas novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público.

O Demonstrativo da CIDE do exercício de 2012 trouxe como dedução da receita o valor de R\$ 692.989,80, referente a ajustes de saldo de exercícios anteriores originados, em sua maior parte, de correção de saldo de recursos para garantia de PPP, conforme informações constantes em nota explicativa ao demonstrativo. Registra-se,



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

entretanto, que não foi observado no sistema e-Fisco a contabilização desse valor, nem tampouco a nota explicativa esclarece a origem do referido recurso.

O saldo existente na conta da CEF - 104112941600001076, apesar da contabilização efetuada unicamente na fonte 0101 (recursos ordinários do Tesouro), contempla tanto recursos desta fonte quanto da fonte 0118 (recursos da CIDE). O Demonstrativo da CIDE deve trazer apenas como dedução os recursos da fonte 0118. Para tanto, necessário se faz o ajuste das fontes dos recursos da conta garantia para que tenhamos a efetiva disponibilidade de recursos da CIDE para aplicação.

A ausência de menção de tal garantia como dedução da receita faria acreditar que a diferença entre as receitas e despesas realizadas com recursos da CIDE seria inteiramente disponível. A referida redução reforça que, embora o saldo de disponibilidade financeira da fonte 0118 exista (vez que os recursos depositados na conta-garantia ainda não configuraram aplicação), apenas parcela desse valor está disponível para livre utilização pelo Estado, já que os recursos depositados na conta-garantia (lastro) ainda podem vir a ser utilizados.

O saldo de disponibilidade dos recursos da CIDE constantes no demonstrativo do exercício de 2013 foi de R\$ 5.312.455,84, menor que o último saldo observado em 2009 na conta garantia cujo saldo na fonte de recursos da CIDE era de R\$ 6.766.279,77.

### **Aplicações**

Em termos orçamentários, apenas duas unidades gestoras aplicaram recursos da CIDE, perfazendo um total de R\$ 27.664.496,66, sendo elas:

1. *Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda*, que gastou R\$ 533.708,12, sendo:
  - R\$ 518.163,23 repassados aos municípios. Ressalta-se que este valor correspondeu a 25% do valor efetivamente transferido pela União ao Estado de Pernambuco, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.866/04; e
  - R\$ 15.544,89 retidos em favor do PASEP. Ressalta-se que, esse valor correspondeu a 1% do total da CIDE pertencente ao Estado, ou seja, 75% do total arrecadado nesta fonte.
2. *Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco – DER-PE* que aplicou R\$ 27.130.788,54. As aplicações foram relativas às ações de restauração e melhoramento de rodovias e estradas vicinais, conservação da malha viária do Estado e expansão da cobertura da malha viária do Estado, conforme quadro a seguir:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

		Em R\$
Ação/Projeto		Valor empenhado
1045	Restauração e melhoramento de rodovias e estradas vicinais	3.891.321,52
4096	Conservação da malha viária do estado	12.642.335,69
4134	Expansão da cobertura da malha viária do estado	10.597.131,33
<b>TOTAL (Aplicações da CIDE pelo DER)</b>		<b>27.130.788,54</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013 e e-Fisco.

Registra-se que cabe ao Ministério dos Transportes a verificação anual do cumprimento pelos estados federativos do Programa de Trabalho por eles apresentado para cada exercício. Os dados levantados no e-Fisco conferem com os apresentados no demonstrativo do balanço.

### **3.3.3. Aplicação de Outros Recursos Vinculados pela Constituição Estadual**

Os dispositivos da Constituição Estadual, constantes dos artigos 203 e 249, visam assegurar recursos mínimos para as ações de fomento de atividades científicas e tecnológicas, bem como para ações de execução e manutenção de obras de combate às secas, respectivamente.

Tendo em vista a vedação constante do artigo 167 da Constituição Federal, para encontrar a base de cálculo dos citados demonstrativos, o Governo do Estado tomou por base a receita de recursos do tesouro, deduzidas todas as receitas com destinação específica, bem como a arrecadação de impostos.

#### **Aplicação de recursos destinados ao fomento das atividades científicas e tecnológicas**

De acordo com o Quadro 33 do Balanço Geral do Estado, página 401, o Governo estadual aplicou, em 2013, R\$ 46.500.429,75 dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas ao fomento das atividades científicas e tecnológicas, atendendo, assim, ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 203, parágrafo quarto.

#### **Aplicação de recursos destinados à execução e manutenção de obras de combate às secas**

De acordo com Quadro 34 do Balanço Geral do Estado, página 402 o Governo estadual aplicou, em 2013, R\$ 77.779.539,20 dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas à execução e manutenção de obras de combate às secas, o que atende ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 249, das Disposições Constitucionais Finais.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

### 3.4. Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias aos Municípios

#### Transferências Constitucionais

A Constituição Federal trata, nos arts. 157 a 162, das transferências constitucionais entre seus entes federados. Das receitas do Estado, as parcelas abaixo devem ser compulsoriamente entregues aos municípios.

Receita arrecadada pelo Estado	Parcela a ser transferida aos municípios
IPVA	• 50% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios (CF, art. 158, III)
ICMS	• 25% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. ( CF, art. 158, IV)
IPI	• 25% do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados (CF, art. 159, II, e § 3º)
CIDE	• 25% do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico (CF, art. 159, III e § 4º)

**Fonte:** Constituição Federal, arts. 158 e 159.

Os recursos oriundos de ICMS, IPI e IPVA, por se tratarem de impostos, são transferidos pelo Estado aos municípios para sua livre aplicação (utilização não vinculada), à exceção das aplicações mínimas exigidas pela Constituição em manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde.

Já a Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE, anteriormente mencionada, que incide sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, deverá ter seus recursos obrigatoriamente aplicados no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Os valores transferidos aos Municípios a título de transferências constitucionais referentes ao exercício de 2013, foram os seguintes:

**Em R\$**

TRIBUTO	VALOR
ICMS	2.884.436.293,25
IPVA	331.320.672,01
IPI	8.274.355,22
CIDE	518.163,23

**Fonte:** e-Fisco 2013.

Os valores das transferências constitucionais aos municípios serão devidamente auditados por este Tribunal de Contas, quando da prestação de contas da Unidade Gestora responsável pelos repasses, UG 290301 – Encargos Gerais sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

---

### **Transferências Legais e Voluntárias aos Municípios**

Além da repartição dos impostos, o Estado tem a obrigação legal (Lei estadual nº 12.300/02) de repassar aos municípios os valores correspondentes às parcelas do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. Em 2013 foi repassado, por este Fundo, R\$ 4.643.375,00 aos municípios, seguindo os mesmos critérios adotados para a distribuição do ICMS.

Além da transferência legal anteriormente descrita, o estado também efetuou as transferências descritas no quadro 94, pág. 571 a 577, do Balanço Geral do Estado. Estas transferências abrangem os recursos da saúde repassados para os municípios e fundos municipais de saúde, bem como as transferências de convênios destinados a despesas correntes e de capital. Estas transferências foram executadas por várias Unidades Gestoras estaduais.